



**SENADO FEDERAL**

**INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB**

**JOÃO MIGUEL LOPES QUERIDO**

**A FIDELIDADE PARTIDÁRIA NO CONGRESSO NACIONAL: UM  
MAPEAMENTO DA 53<sup>a</sup> E 54<sup>a</sup> LEGISLATURAS**

**Brasília – DF  
2015**

**JOÃO MIGUEL LOPES QUERIDO**

**A FIDELIDADE PARTIDÁRIA NO CONGRESSO NACIONAL: UM  
MAPEAMENTO DA 53ª E 54ª LEGISLATURAS**

Trabalho final apresentado para aprovação no curso de pós-graduação *lato sensu* em Ciência Política realizado pelo Instituto Legislativo Brasileiro como requisito para a obtenção do título de especialista em Ciência Política.

**Área de Concentração: Comportamento Político, Estudos Eleitorais e Partidos  
Políticos.**

**Orientador: Prof. Dr. Caetano Ernesto Pereira de  
Araújo**

**Brasília – DF  
2015**

**JOÃO MIGUEL LOPES QUERIDO**

**A FIDELIDADE PARTIDÁRIA NO CONGRESSO NACIONAL: UM  
MAPEAMENTO DA 53ª E 54ª LEGISLATURAS**

Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em  
Ciência Política realizado pelo Instituto Legislativo  
Brasileiro no 1º semestre de 2015.

Brasília – DF, 15 de setembro de 2015.

**Banca Examinadora**

---

Prof. Dr. Caetano Ernesto Pereira de Araújo

---

Prof. Dr. Rafael Silveira e Silva

Aos meus pais que cultivaram em mim o gosto pela leitura e a busca pelo conhecimento.

À minha esposa, que sempre tem a palavra certa de carinho na hora mais necessária.

## **Agradecimentos**

Ao meu orientador, professor Caetano Ernesto Araújo, pela sua paciência, incentivo e indicações. Aos demais professores do curso de Ciência Política pelo esforço e dedicação, abdicando do tempo livre que teriam para compartilharem o conhecimento ministrando aulas para nossa turma.

Ao coordenador do curso, professor Rafael Silveira e Silva pela compreensão, empenho e pela procura constante de solução para os nossos problemas.

Ao nosso querido amigo Jerfferson Rodrigues de Castro, que com zelo e dedicação, sempre esteve pronto a nos auxiliar durante o nosso curso de Pós Graduação.

Aos colegas da turma que demonstraram espírito de união apoiando-nos uns aos outros.

À minha família que abriu mão do tempo a ela dedicado para que esta etapa fosse concluída.

**O MEU MUITO OBRIGADO.**

“Vou deixar você de lado, vou cantar noutra lugar [...]

Geraldo Vandré e Theo de Barros

## RESUMO

A troca de partido pelos políticos brasileiros é fenômeno recorrente na política nacional. Tentando diminuir essa ocorrência, o TSE em 2007 edita a Resolução nº 22.610, que disciplina as regras de mudança partidária. Dessa limitação surgem novos partidos, que são criados como alternativa às regras de fidelidade partidária. Daí se observa uma onda migratória, discutindo-se quais seriam os motivos que levariam um parlamentar a filiar-se numa nova sigla. Assim, esse trabalho objetiva estudar a Resolução TSE nº 22.610 e seus impactos no Congresso Nacional durante a 53ª e 54ª Legislaturas, e a partir disso, se realmente a Resolução atingiu o objetivo esperado, que era de conter a migração partidária. Para isso foram analisados os quadros de mudança de partido na Câmara e no Senado durante o período.

Palavras-chave: Fidelidade Partidária, Resolução TSE nº 22.610, partidos novos, Congresso Nacional, 53ª e 54ª Legislaturas.

## **ABSTRACT**

The exchange by Brazilian political party is a recurring phenomenon in national politics. Trying to reduce this occurrence, the TSE in 2007 edits Resolution n° 22.610, which regulates the rules of party change. This limitation brings new party, which are created as an alternative the rules of party loyalty. There is observed a migratory wave, discussing what would be the reasons leading a parliamentary to join it in a new acronym. Thus, this work aims to study the TSE Resolution n° 22.610 and its impacts in Congress during the 53rd and 54th Legislatures, and from there, if indeed the resolution reached the expected goal, which was to contain the party migration. For this we analyzed the change of party cadres in the House and Senate during the period.

Keywords: Partisan loyalty, TSE Resolution n° 22,610, new parties, Congress, 53rd and 54th Legislatures.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. A Fidelidade Partidária no Brasil.....	16
2.1. As Condições Necessárias a Migração Partidária e as consequências no caso de desrespeito aos critérios da Resolução TSE nº 22.610 de 2007.....	18
3. A análise em números da Migração Partidária ocorrida no Congresso Nacional antes e após o implemento das regras trazidas pela Resolução nº 22.610 de 2007 do TSE.....	22
3.1. As migrações ocorridas na 53ª Legislatura (2007/2001) no Congresso Nacional, e os impactos da Resolução TSE nº 22.610/2007 nesse cenário.....	22
3.2. As migrações ocorridas na 54ª Legislatura (2011/2014), e o advento de um novo elemento, os recém-criados Partidos Políticos.....	32
4. Desdobramentos da Resolução TSE nº 22.610/2007.....	41
5. CONCLUSÃO.....	44
6. REFERÊNCIAS.....	46
7. ANEXOS.....	49

## LISTA DE TABELAS

Tabela I – Número de deputados (%) que migraram durante a 53ª Legislatura 2007-2011 – até a data limite estabelecida pela resolução 22.610/2007 (27/03/2007) e após essa data.....	23
Tabela II – Número de senadores (%) que migraram durante a 53ª Legislatura 2007-2011 – até a data limite estabelecida pela resolução 22.610/2007 (16/10/2007) e após essa data.....	24
Tabela III – Número de deputados (%) que migraram de partido mais de uma vez durante a 53ª Legislatura 2007-2011.....	24
Tabela IV – Partidos de origem e partidos de destino dos deputados migrantes (%) na 53ª Legislatura.....	25
Tabela V – Partidos de origem e partidos de destino dos senadores migrantes (%) na 53ª Legislatura.....	26
Tabela VI – Deputados que migraram para partidos da base de apoio ao Governo (PT, PMDB, PR, PRB, PC do B, PSB, PP, PTB, PV, PDT, PAN, PSC, PT do B, PMN e PHS) (%) na 53ª Legislatura.....	28
Tabela VII – Senadores que migraram para partidos da base de apoio ao Governo (PT, PMDB, PR, PRB, PC do B, PSB, PP, PTB, PV, PDT, PAN, PSC, PT do B, PMN e PHS) (%) na 53ª Legislatura.....	28
Tabela VIII – Deputados que migraram de partidos da base do Governo para partidos da base (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.....	29
Tabela IX- Senadores que migraram de partidos da base do Governo para partidos da base (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.....	29
Tabela X– Deputados que migraram de partidos da oposição para partidos da oposição (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.....	30
Tabela XI– Senadores que migraram de partidos da oposição para partidos da oposição (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.....	30
Tabela XII- Migração de Deputados de partidos da Base do Governo para oposição e da oposição para Base do Governo (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.....	31
Tabela XIII- Migração de Senadores de partidos da Base do Governo para oposição e da oposição para Base do Governo (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.....	31
Tabela XIV- Número de deputados (%) que migraram para partido recém-criado durante a 54ª Legislatura 2011-2014.....	33
Tabela XV – Número de senadores (%) que migraram para partido recém-criado durante a 54ª Legislatura 2011-2014.....	33

Tabela XVI – Número de deputados (%) que migraram de partido mais de uma vez durante a 54ª Legislatura 2011-2014.....	34
Tabela XVII – Partidos de origem e partido de destino dos deputados migrantes (%) na 54ª Legislatura.....	35
Tabela XVIII – Partidos de origem e partido de destino dos senadores migrantes (%) na 54ª Legislatura.....	36
Tabela XIX – Deputados que migraram para partidos da base de apoio ao Governo (PT, PMDB, PR, PSB, PP, PDT, PSC, PCdoB, PRB, PTC, PSD, PROS) (%) na 54ª Legislatura..	37
Tabela XX – Senadores que migraram para partidos da base de apoio ao Governo (PT, PMDB, PR, PSB, PP, PDT, PSC, PCdoB, PRB, PTC, PSD, PROS) (%) na 54ª Legislatura..	37
Tabela XXI– Deputados que migraram de partidos da base para partidos da base (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.....	38
Tabela XXII– Deputados que migraram de partidos da oposição para partidos da oposição (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.....	38
Tabela XXIII– Senadores que migraram de partidos da base para partidos da base (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.....	38
Tabela XXIV – Senadores que migraram de partidos da oposição para partidos da oposição (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.....	39
Tabela XXV- Migração de Deputados de partidos da Base do Governo para oposição e da oposição para Base do Governo (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.....	39
Tabela XXVI- Migração de Senadores de partidos da Base do Governo para oposição e da oposição para Base do Governo (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.....	40

## 1. INTRODUÇÃO

Lei Fundamental da República do Brasil, no seu art. 1º, parágrafo único, elege a democracia representativa e a participação direta como princípios fundamentais e, no art. 14, caput, a soberania popular como direito político, componente dos direitos fundamentais listados pelo constituinte originário. Nesse sentido, a democracia apresenta dois princípios primários: a soberania popular, onde o povo é a única fonte do poder, e a participação deste no poder se dá através da expressão da vontade popular, sendo que, quando a participação é indireta, caracteriza-se o princípio da representação popular. (SILVA, 2006, p. 131).

Assim, a expressão máxima da representação popular é observada pelo voto direto, onde os eleitores elegem seus representantes que defenderão seus interesses. Nesse contexto, o partido pelo qual o candidato é eleito também é levado em conta, haja vista que os rumos defendidos por esse partido serão os rumos que o político irá trilhar durante seu mandato.

Dessa forma, o eleitor, quando vota, sabe os rumos que seu candidato pretende seguir e a mudança de partido pelo político pode ser vista como um desrespeito a esse eleitor, que confiou no seu representante e se viu traído com a mudança.

Além disso, a fidelidade partidária também é um tema caro aos partidos políticos, que muitas vezes tem seus quadros reduzidos sem motivo aparente, gerando instabilidade para as bancadas, que são alteradas rapidamente, sendo impactadas pelo cenário político momentâneo.

Pensando nessa instabilidade alguns parlamentares ao longo do tempo já vem propondo mudanças ao sistema eleitoral hoje existente, com o incremento de barreiras que possam obstar o troca-troca desenfreado de partido pelos políticos.

Nesse sentido, o Poder Executivo igualmente tem observado essa necessidade de endurecimento das regras, e por duas vezes enviou ao Congresso Nacional propostas de Reformas no sistema político brasileiro, a primeira enviada pelo Presidente Lula em 2007<sup>1</sup> à Câmara dos Deputados (PEC 124 de 2007) e outra enviada pela Presidente Dilma em 2011 ao Senado (PEC 40 de 2011).

Entretanto, nenhuma das proposições tanto do Executivo, quanto do Legislativo saíram do papel, já que tais mudanças impactariam sensivelmente o cenário político, e a impossibilidade de mudanças afeta interesses eleitorais individuais, locais e pessoais dos políticos envolvidos.

---

<sup>1</sup> RABAT, Márcio Nuno. Análise crítica da proposta de Reforma política apresentada pelo Poder Executivo em Agosto de 2008. Estudo Fevereiro/2009. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Brasília – DF. 2009.

Diante desse quadro e provocado pelas seguidas consultas formuladas por diversos partidos, principalmente pelo PFL, o Poder Judiciário, primeiro com o Supremo Tribunal Federal e depois com o Tribunal Superior Eleitoral, acabou por “legislar” no que diz respeito a Fidelidade Partidária.

Mas não se pode pensar em letargia do Legislativo, que tem inúmeras propostas que tratam do assunto em tramitação na Câmara e no Senado, ou descaso do Executivo, que por igual já enviou propostas de Reforma Política ao Congresso Nacional. O que se observa é um desajuste do Legislativo, que vê as discussões sobre o tema emperrarem, já que interferem diretamente nos caminhos a serem tomados por aqueles que as discutem. Assim, como diz o ditado popular, temos os lobos tomando conta do galinheiro.

Desse modo, quanto à fidelidade partidária repete-se o impasse presente em todas as propostas de reforma política. A necessidade de reforma é percebida, propostas são formuladas, mas as forças da conservação conseguem sustar a sua tramitação.

Para o Professor Doutor Caetano Ernesto Araújo Pereira em seu artigo “As eleições de 2006 e a Reforma Política<sup>2</sup>”, a mudança de partido por parte dos candidatos eleitos é uma clara distorção da vontade do eleitor. Para ele, as mudanças são basicamente de partidos da oposição para partidos da situação e aumentam de intensidade nos meses posteriores à eleição de um novo presidente.

Entendendo essa situação, observando a dificuldade de distribuição do fundo partidário destinado aos partidos políticos, uma vez que a definição desse valor do fundo varia de acordo com o número de votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, já que a eleição de deputados é do tipo proporcional e em lista aberta, e com a migração a dinâmica da distribuição dos votos é alterada, o Poder Judiciário tentou reduzir o fluxo migratório dos parlamentares eleitos.

Assim, o Tribunal Superior Eleitoral editou em 2007 a Resolução Nº 22.610<sup>3</sup>, que trata da fidelidade do parlamentar ao partido político pelo qual foi eleito.

Desposato (2005) aponta três razões principais para as mudanças de partido: busca de recursos para sua base eleitoral (*pork barrel*) em nível nacional ou regional, a depender da coalizão nacional ou em seus respectivos estados; alinhamento ideológico; procura de

---

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/92837>. Acesso em 26/08/2015.

<sup>3</sup> Resolução nº 22.610, de 25 de outubro de 2007 - O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVIII, do Código Eleitoral, e na observância do que decidiu o Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Segurança nº 26.602, 26.603 e 26.604, resolve disciplinar o processo de perda de cargo eletivo, bem como de justificação de desfiliação partidária.

melhores condições de eleição, dado que as leis eleitorais brasileiras tornam a eleição em um partido mais fácil do que em outros.

A par da função típica do Poder Legislativo, o Poder Judiciário foi instado sobre o tema e, no uso de suas funções atípicas, legislou a respeito da fidelidade partidária por meio da Resolução TSE nº 22.610/2007, alterada pela Resolução TSE nº 22.733/2008. Assim a Corte Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23, XVIII, do Código Eleitoral, e na observância do que decidiu a Suprema Corte, nos Mandados de Segurança nº 26.602, nº 26.603 e nº 26.604<sup>4</sup>, resolveu disciplinar o processo de perda de cargo eletivo, bem como de justificação de desfiliação partidária. Conforme resposta do TSE, em 7 de abril de 2009, à Consulta n. 1678<sup>5</sup>, feita pelo Partido Democratas, de relatoria do Ministro Marcelo Ribeiro, o simples ajuizamento de pedido de reconhecimento de justa causa para desfiliação futura, perante a Justiça Eleitoral, não implica em cancelamento de filiação partidária para os efeitos da resolução.

Insta observar ainda, como bem asseverou o TSE, no Agravo Regimental na Petição n. 2.778<sup>6</sup>, decidido em abril de 2009, que o processo instituído pela Res.-TSE n. 22.610/2007 tem caráter dúplice porque, uma vez julgada improcedente a ação, pelo reconhecimento da justa causa, atestada estará a regularidade da migração partidária, sendo desnecessária e incabível a formulação de ‘pedido contraposto’.

O Mestre e Advogado Doutor José Rollemberg Leite Neto, no seu artigo “A terceira casa do Congresso. STF e fidelidade partidária”<sup>7</sup> ressalta que a lógica do raciocínio do TSE é, em grosseiro resumo, a seguinte: quem troca de partido sem justo motivo (expulsão, perseguição ou mudança programática) não perde o mandato; renuncia. O parlamentar abdica do mandato porque foi o partido que reuniu as forças que viabilizaram a sua eleição, destacadamente a legitimação da candidatura, o horário de propaganda e o quociente eleitoral necessário ao preenchimento da vaga. Daí que a mudança de agremiação equivalha, para o TSE, à traição ao partido, e, por conseguinte, ao eleitor, que, supostamente, confiou àquele candidato uma tarefa partidária e não pessoal.

---

<sup>4</sup> Informação obtida em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=292424>. Acesso em 30 jul. 2015.

<sup>5</sup> Informação obtida em: <http://inter03.tse.jus.br/sadpPush/ExibirPartesProcessoJud.do?jsessionid=U1qSk-xT8Doik9RZC6YboweU>. Acesso em 30 jul. 2015.

<sup>6</sup> Informação obtida em: <http://www.tse.jus.br/jurisprudencia/pesquisa-de-jurisprudencia/jurisprudencia>. Acesso em 30 jul. 2015.

<sup>7</sup> Informação obtida em: <http://jus.com.br/artigos/10580/a-terceira-casa-do-congresso#ixzz3LcVFBOP0>. Acesso em 27 jul. 2015.

Entretanto observa-se a incongruência na concepção do TSE já que o rol de situações consideradas justa causa: expulsão, perseguição ou mudança programática, não alteram, a rigor, o fato de que o parlamentar só se elege, em muitos casos, com os votos e recursos do partido.

Restringindo-se à fidelidade partidária, para Farhart apud Silva (2006), ela é baseada na adesão intelectual do membro do partido – filiado ou representante eleito, no Governo, no Congresso, nas Assembleias Legislativas Estaduais ou nas Câmaras Municipais – à filosofia do partido, sua concepção de sociedade e dos métodos, caminhos e meios para realizar suas ideias a esse respeito.

Esse fenômeno de constante variação do número de ocupantes das bancadas dos partidos no Congresso Nacional, gerou para os partidos políticos instabilidade, vez que essa variação influi diretamente no montante do rateio do fundo partidário e provavelmente contribui para a rejeição dos eleitores, manifesta em pesquisas, aos partidos e ao Legislativo.

Assim, diante da definição pelo Judiciário de um procedimento para apuração da existência de justa causa para a desfiliação de parlamentar de determinado partido político, o cenário do Congresso Nacional tenderia a ficar menos mutável, o que em tese daria maior segurança aos partidos políticos.

Outro ponto a ser analisado é o papel do Poder Judiciário como legislador, vez que destoa de sua função precípua.

Sobre o tema, o Mestre José Rollemberg Leite Neto, em seu artigo intitulado “A terceira casa do Congresso. STF e fidelidade partidária”, assim ensina:

“O Supremo – como, de resto, todos os demais juízes do país - não possui legitimidade democrática suficiente para estabelecer, diretamente de princípios, regras lineares, válidas para outros poderes, sem a mediação da legislação para tanto. Não possui, em especial, quando o novo norte é diametralmente oposto ao que ele próprio, Supremo, estabelecia sobre a matéria, ensejo em que reputava que era preciso alterar a Constituição para poder ser viabilizada a perda do mandato em casos de infidelidade.”

Isto posto, observa-se dentro do cenário político nacional uma crise de identidade entre o parlamentar e o partido político pelo qual ele é eleito. Num processo eleitoral cada dia mais permeável à influência do poder econômico e ligado a condição financeira do candidato, desapareceu a figura do candidato com “a cara do partido” como se observava com o saudoso Ulisses Guimarães, figura emblemática do PMDB, ou do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, um homem com a cara do Partido dos Trabalhadores.

Com o intuito de acabar com as mudanças indiscriminadas de partido, a resolução surgiu, o que para muitos foi um entrave aos acertos políticos e as mudanças de posição indiscriminadas.

Segundo o Supremo Tribunal Federal e, no mesmo sentido, o Tribunal Superior Eleitoral, com a edição da Resolução n. 22.610/2007, o eleito que se desfilia do partido pelo qual se elegeu perde o mandato eletivo, salvo nos casos de justa causa<sup>8</sup>.

Para os advogados Abreu (2007), Leite Neto (2007) e Montalvão (2007), a Constituição Federal de 1988, no art. 55, é taxativa quanto aos casos de perda do mandato, o que não autoriza o Poder Judiciário a dar-lhe interpretação extensiva, nem o legitima a legislar.

Por outro lado, os parlamentares que mudam de partido no curso do mandato não estariam burlando a vontade do eleitor, expressada por meio do voto?

Diante dessa indagação, a Resolução nº 22.610 nos parece plausível, mas não se poder retirar do Poder Legislativo sua função precípua de criar normas que regem o sistema eleitoral, devendo considerar essa Resolução uma solução provisória, cabendo ao Poder Legislativo, a edição de “lei”, que regre todo sistema eleitoral.

O trabalho se desenvolve em uma pesquisa exploratória e analítica tendo como base os dados fornecidos pela Coordenação de Registro de Comissões e Movimentação Parlamentar e de Apoio à Informática – COMPI, da Câmara dos Deputados, e da Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Informações Legislativas – Coordenação de Estatísticas e Relatórios Legislativos do Senado Federal, onde se encontram todas as mudanças partidárias ocorridas na 53ª e 54ª legislaturas.

Ademais, foram escolhidas essas legislaturas, por compreenderem o período inicial de vigência da Resolução nº 22.610/2007 e o período imediatamente subsequente, o que torna possível verificar se realmente a migração partidária diminuiu.

Uma outra razão para a escolha do período refere-se ao julgamento do Mensalão (Ação Penal 470), julgada pelo STF entre os anos de 2007 e 2012, o que poderia ser um elemento de repulsão de parlamentares da base do governo, que se viu diante desse imbróglio.

Também se espera identificar e confrontar os padrões de migração antes e após a resolução. Assim a hipótese da pesquisa é que a fidelidade partidária reduziu as migrações entre partidos, mas o sistema político tem encontrado maneiras para acomodar os deputados insatisfeitos com suas atuais legendas.

---

<sup>8</sup> Redação do art. 1º, §1º, Resolução-TSE n. 22.610/2007.

## 2. A FIDELIDADE PARTIDÁRIA NO BRASIL

A falta de fidelidade dos políticos a um partido político é marca da democracia brasileira, e uma característica do nosso sistema partidário. Esse fenômeno nos parece ser recorrente, diante da inexistência de legislação sobre o tema, interrompido apenas no período da ditadura militar, entre os anos de 1969 e 1985, quando foi instituída a fidelidade partidária.

O artigo 18 do Ato Institucional 02, de 27 de outubro de 1965 decretou:

“Ficam extintos os atuais Partidos Políticos e cancelados os respectivos registros”.

Assim, o Brasil experimentou o bipartidarismo, com dois partidos, a Aliança Renovadora Nacional (Arena), que seria o partido do governo, e o Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), na oposição. Nesse período a criação de partidos era possível, mas as cláusulas de barreira eram em demasia dificultosas, o que tornava quase impossível a criação de agremiações partidárias.

Outro fator de análise foi a imposição da Emenda Constitucional 01 de 17 de outubro de 1969, que trouxe reformas significativas no texto constitucional, sendo por muitos considerada uma nova constituição, onde a infidelidade partidária passou a ser prevista e punida, declarando que o parlamentar que “por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária” perderia o mandato, e também aquele que “deixar o partido sob cuja legenda foi eleito” poderia incorrer na mesma sanção.

Encerrado o período de intervenção militar no Brasil, o ato que instituiu a “fidelidade partidária” foi abolido pela Constituição da República Federativa do Brasil, publicada no DOU nº 191-A, de 05 de outubro de 1988, que trouxe no seu artigo 17 expressamente a possibilidade de criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos.

Assim, de 1988 até 2007, quando o Tribunal Superior Eleitoral instituiu novamente a fidelidade partidária por meio da Resolução nº 22.610, não havia regras de mudança partidária, e os políticos brasileiros se beneficiaram dessa situação para promover um troco-troca indiscriminado de legendas partidárias, com o fim claro do atendimento a interesses eleitorais individuais.

Conforme estudo de Carlos Ranulfo Melo, entre 1985 e 2002, em média, 29% dos deputados eleitos mudaram de partidos, e temos como consequência destas práticas uma fragilidade do sistema partidário, pois sendo a infidelidade partidária permitida pela legislação e regularmente praticada pelos representantes eleitos, afeta a bancada nacional dos partidos, e a representatividade junto aos eleitores.

No fim da década de 90, já com os olhos sobre esse fenômeno o Congresso debateu incessantemente o tema. A Comissão Temporária Interna do Senado Federal, instituída no ano de 1995, foi encarregada de estudar a reforma político-partidária e teve como relator o Senador Sérgio Machado (PMDB-CE), que na ocasião realizou estudos e inúmeros debates sobre os diversos temas políticos, propôs diversas mudanças a Constituição que tentaram limitar a migração partidária com a perda do mandato (PEC's nº 041/1996, nº 050/1996) <sup>9</sup>.

Propondo essas modificações, se observa que há muito as regras eleitorais precisam ser alteradas, e que o Poder Legislativo estava ciente disso, inclusive propondo mudanças e estudos sobre o impacto que essas mudanças trariam ao cenário político.

Na Câmara dos Deputados muito se debateu sobre esse tema, sendo criada em 2003 Comissão Especial para discutir a Reforma Política (PLC 2.679/2003), posteriormente em 2007, outra comissão foi montada na Câmara para tratar do tema (PLC 1.210/2007), onde o Deputado Ronaldo Caiado (DEM-GO), relator da Comissão, tratou do tema fidelidade partidária, prevendo a perda de mandato do parlamentar que mudasse de partido. A Comissão entendeu que a “perda de mandato é matéria de natureza constitucional” (art. 55 da CF).

O Deputado Marco Maciel foi autor da PEC 182/2007 que trata do tema fidelidade partidária, assegurando aos partidos políticos a titularidade dos mandatos parlamentares e estabelecer a perda dos mandatos dos membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo que se desfilarem dos partidos pelos quais forem eleitos.

O Deputado Flávio Dino (PCdoB-MA) ao propor a PEC 4/2007, trouxe mais uma vez a ideia de perda de mandato do parlamentar infiel, demonstrando que já havia no Congresso um sentimento de respeito ao voto do eleitor e conservação das bancadas.

O Poder Executivo também não se furtou de participar dessa discussão, enviando ao Congresso diversas propostas de Reforma Política, tanto no Governo Lula (PLC nº 2.679/2003) para Câmara dos Deputados, quanto no Governo Dilma (PEC 40/2011) para o

---

<sup>9</sup>Informação obtida em: [http://www.senado.gov.br/atividade/materia/Consulta\\_parl.asp?Tipo\\_Cons=15&p\\_cod\\_senador=77](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/Consulta_parl.asp?Tipo_Cons=15&p_cod_senador=77). Acesso em 11 ago. 2015.

Senado. As duas casas diante a complexidade do assunto, criaram diversas Comissões para tratar do tema.

Isso posto, fica evidente a importância da matéria, que afeta os rumos da política nacional, conforme demonstrado pela quantidade de proposições apresentadas e debatidas. Entretanto, o Poder Legislativo não conseguiu transformar essas proposições em leis, diante dos interesses pessoais de parlamentares, o que tornou inócuas as discussões travadas nas duas casas durante tanto tempo.

Assim, antes da aprovação da Resolução nº 22.610, a infidelidade partidária era a regra. De acordo com a Coordenação de Registro de Comissões e Movimentação Parlamentar e de Apoio à Informática – COMPI, da Câmara dos Deputados, e da Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Informações Legislativas – Coordenação de Estatísticas e Relatórios Legislativos do Senado Federal, entre os anos de 1991 e 1995, 268 parlamentares mudaram de partido, entre 1995 e 1997 foram 230 e entre 1997 e 2005 a média foi de aproximadamente 1/3 do total dos parlamentares que mudaram de partido.

Ainda de acordo com a Coordenação de Registro de Comissões e Movimentação Parlamentar e de Apoio à Informática – COMPI, da Câmara dos Deputados, e da Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Informações Legislativas – Coordenação de Estatísticas e Relatórios Legislativos do Senado Federal, entre os anos 2007 e 2014, portanto já sob a égide da Resolução nº 22.610, a movimentação de parlamentares permaneceu intensa, com 261 mudanças na Câmara dos Deputados, e 20 mudanças no Senado.

Anote-se que mesmo com a definição de critérios dificultadores de mudanças, os parlamentares continuaram a migrar livremente de um partido a outro, ao bel prazer de seus interesses, demonstrando que muito ainda há de se fazer para que a Resolução barre as mudanças de partido.

## **2.1. AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A MIGRAÇÃO PARTIDÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS NO CASO DE DESRESPEITO AOS CRITÉRIOS DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.610 DE 2007.**

Diante da ausência de lei reguladora do tema, o Tribunal Superior Eleitoral em 2007 resolveu definir em quais condições o parlamentar poderá migrar de um partido a outro, claramente colocando o Poder Judiciário na função legislativa, avocada diante da falta de legislação específica que deveria ser apresentada pelo Poder Legislativo.

Em uma análise preliminar, nota-se que a resolução é uma medida emergencial, que objetivava conter a migração partidária desenfreada, que causa desequilíbrio grave na composição das bancadas no decorrer da legislatura para a qual foram eleitos os parlamentares. Mas mesmo sendo uma ação emergencial, que visava moralizar os quadros políticos nacionais, com o fim da intensa migração de parlamentares entre os partidos, a literatura jurídica não vê com bons olhos esse regramento dado pela Resolução nº 22.610 de 2007, já que de acordo com a Constituição Federal em seu art. 55, as causas de perda de mandato estão num rol taxativo, e o Poder Judiciário ao se investir na função legisladora cria um interpretação extensiva do texto constitucional, o que não pode ser aceito.

Mas superada essa análise quanto a possível inconformidade da resolução com o texto constitucional, e atento ao casuísmo existente, deve-se observar o cenário político também pelo prisma dos partidos políticos, que elegem suas bancadas em cada estado da federação de acordo com suas questões políticas locais, e trazem para o Congresso Nacional seus representantes, com os quais pretende contar por toda a legislatura para tentar criar um grupo de pressão, com o qual poderá contar o Governo ou a oposição.

Assim, a Resolução apresenta varias vertentes nesse espectro de possibilidades que se tornou a política nacional, e cada possibilidade deve ser analisada e estudada com o fim de melhor entendermos esse “organismo vivo” que se tornou a política nacional.

Voltando ao que prevê a Resolução nº 22.610 de 25 de outubro de 2007<sup>10</sup>, a regra da perda do mandato pelo parlamentar infiel inicia-se com a menção dos Mandados de Segurança nºs 26.602, 26.603 e 26.604, nos quais o PPS, PSDB e DEM, respectivamente, ingressaram na justiça pleiteando o mandato dos parlamentares que migraram desses partidos, os quais foram decididos pelo Supremo Tribunal Federal, a fim de disciplinar, nos termos da própria Resolução, o processo de perda de cargo eletivo, bem como de justificação de desfiliação partidária.

A resolução disciplina que o partido político é o interessado por pedir, perante a Justiça Eleitoral, a decretação da perda do cargo eletivo em decorrência de desfiliação partidária sem justa causa, ou seja, sem qualquer circunstância que justifique a saída do parlamentar do partido político do qual foi eleito.

Ademais, o Tribunal Superior Eleitoral considera justa causa a saída do parlamentar de um partido que se incorporou ou fundiu-se a outro partido político. Outra hipótese é a criação de partido novo, que é considerada por igual outra possibilidade de o parlamentar mudar de

---

<sup>10</sup> Apesar de constar da Resolução a data de publicação como sendo 25/10/2007, o texto foi republicado por determinação do art. 2º da Resolução nº 22.733, de 11 de março de 2008.

partido sem perder o mandato. A resolução ainda prevê que a mudança substancial ou o desvio reiterado do programa partidário também são condições que autorizam a mudança partidária.

Por fim a resolução trás como justa causa a grave discriminação pessoal do parlamentar causada pelo partido, que não lhe oferece as condições mínimas de suporte para o exercício do mandato. Note-se ser esta ultima situação, extremamente subjetiva, a medida em que denota sensibilidade dos líderes partidários, que muitas vezes comentem essas discriminações. Tal sensibilidade também é exigida dos julgadores quando se deparam com a situação de migração partidária decorrente de grave discriminação, já que o político é dependente do espaço pelo partido cedido, e sem isso, fica sem instrumentos para divulgar seu trabalho e sua imagem, daí migrar para outra agremiação que lhe ofereça melhores condições parece ser a solução.

Outro aspecto a ser observado pela resolução é o período em que o partido político tem para formular o pedido de decretação da perda de mandato, que é de trinta dias, contados da desfiliação. Se o partido quedar-se inerte, essa legitimidade é repassada ao suplente e ao Ministério Público, que por igual, também tem trinta dias para formular o pedido para a cassação do mandato.

Vale lembrar, que o parlamentar também pode pedir a Justiça Eleitoral que declare existir justa causa para a desfiliação, situação em que o mandatário, mediante decisão fundamentada do órgão judicial, migra de um partido a outro, sem necessariamente observar as condições anteriormente expressas.

Além disso, o Tribunal Superior Eleitoral é o órgão competente para processar e julgar os pedidos relativos a perda de mandato no âmbito federal, recaindo sobre os Tribunais Regionais Eleitorais a competência para os demais casos.

Para que seja processado o pedido de perda do mandato o requerente deverá expor os motivos ou a inexistência de motivos para a desfiliação, bem como apresentar prova documental da desfiliação, arrolando até três testemunhas, e pleitear outras provas, que poderão ser produzidas no curso da instrução processual. O parlamentar contra quem é feito o pedido de cassação do mandato, pode apresentar suas razões, indicar até três testemunhas, e por igual, pleitear outras provas que serão produzidas no curso do processo.

Note-se, que mesmo se tratando de questão eminentemente fática, a resolução deixa resguardado o direito de defesa, e possibilita a busca da verdade dos fatos no decorrer do processo, o que torna a ação próxima da realidade e atenta aos fatos.

Se ao fim do processo o Tribunal entender que a desfiliação se deu sem uma justa causa, decretará a perda do mandato do parlamentar, e comunicará a decisão ao presidente do órgão legislativo competente, para que esse empossa, conforme a situação, o suplente ou o vice, em até 10 dias.

Uma outra observação trazida pela resolução diz respeito ao prazo para o encerramento da ação, que deve ocorrer em até 60 dias, demonstrando estar presente a premissa constitucional da duração razoável do processo, exigindo do Poder Judiciário uma resposta em tempo hábil, como meio de evitar a perpetuação das ações judiciais

Por fim, a resolução encerra uma celeuma sobre o prazo a partir do qual os partidos políticos deveriam ir a justiça pedir o mandato dos parlamentares “infieis”. Definiu a resolução que as desfiliações ocorridas após o dia vinte e sete de março de 2007, quanto aos mandatários eleitos pelo sistema proporcional, e, após dezesseis de outubro daquele ano, quanto aos eleitos pelo sistema majoritário, estariam sob o efeito da resolução, estando as migrações anteriores a esses períodos consolidadas.

Cumprir informar, que a distinção das datas de início dos efeitos da Resolução se dá por conveniência, uma vez que foram observadas as migrações ocorridas no período nas duas casas, e constatou-se que na Câmara dos Deputados a última migração anterior a resolução ocorreu em 23 de março de 2007, e no Senado em onze de outubro de 2007.

Assim, a Justiça Eleitoral fixou um prazo que não prejudicasse as migrações já ocorridas tanto na Câmara quanto no Senado.

Em suma, o sistema eleitoral pátrio passou a contar com uma “lei”, que regula a migração partidária, com uma particularidade, não foi criada pelo Poder Legislativo, mas sim pelo poder incumbido de julgar as demandas, sendo vista por vezes como uma interferência do Poder Judiciário no Legislativo.

### **3. A ANÁLISE EM NÚMEROS DA MIGRAÇÃO PARTIDÁRIA OCORRIDA NO CONGRESSO NACIONAL ANTES E APÓS O IMPLEMENTO DAS REGRAS TRAZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 22.610 DE 2007 DO TSE.**

A migração partidária no Congresso Nacional é um fenômeno endêmico da democracia brasileira desde o início da Nova República (MAINWARING, 2001; MELO, 2004). Ao nos depararmos com a resolução editada pelo Tribunal Superior Eleitoral em 2007, nasce a esperança que as ondas migratórias sempre observadas no Congresso Nacional deixariam de existir, passando a ser exceção a mudança de partido por parte do parlamentar.

Tinha-se então a convicção que novamente voltaríamos a ter políticos realmente identificados com seus partidos, e que as bancadas seriam mais estáticas e o jogo político menos obscuro.

Diante dessa situação, iniciamos a análise do quantitativo de migrações realizadas pelos parlamentares do Congresso Nacional durante a 53ª legislatura (2007/2011) e a 54ª legislatura (2011/2014). Para tanto foram confeccionadas, a partir de dados disponibilizados pela Coordenação de Registro de Comissões e Movimentação Parlamentar e de Apoio à Informática – COMPI, da Câmara dos Deputados, e da Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Informações Legislativas – Coordenação de Estatísticas e Relatórios Legislativos do Senado Federal, entre os anos 2007 e 2014, tabelas contendo informações sobre todas as migrações de parlamentares ocorridas nesses anos.

#### **3.1. AS MIGRAÇÕES OCORRIDAS NA 53ª LEGISLATURA (2007/2011) NO CONGRESSO NACIONAL, E OS IMPACTOS DA RESOLUÇÃO 22.610/2007 DO TSE NESSE CENÁRIO.**

Um primeiro aspecto a ser analisado quanto as migrações ocorridas na 53ª legislatura diz respeito ao período em que foram realizadas as migrações de parlamentares. Como a Resolução nº 22.610/2007, definiu data à partir da qual a regra dificultadora passaria a valer, para a Câmara e para o Senado, e por se tratarem de datas distintas, foram os dados analisados separadamente.

**Tabela I – Número de deputados (%) que migraram durante a 53ª Legislatura 2007-2011 – até a data limite estabelecida pela resolução 22.610/2007 (27/03/2007) e após essa data.**

Até 27/03/2007	Após 27/03/2007
37,62 (38)	62,38 (63)
Total	100,00 (101)

Total de mudanças de partido: 101  
 Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Na análise temporal, observa-se que o número de deputados que migraram após o implemento da Resolução 22.610 de 2007 do TSE, é maior que o observado até a data limite para as mudanças, aparentemente indicando que a resolução não teria atingido seu objetivo, que era frear a mudança desordenada de partido pelos parlamentares. Entretanto deve-se considerar na análise diferenças temporais, uma vez que “antes da Resolução” significa o período posterior as eleição e anteriores à posse, e quase dois meses de legislatura; e “depois da Resolução” compreende os três anos e dez meses restantes da legislatura.

Cumprе ressaltar que em 2007, entre a eleição e a posse dos parlamentares na Câmara dos Deputados ocorreram 14 trocas de legendas, que são computadas como realizadas antes da resolução.

Entretanto, observa-se a diminuição global do número de migrações, que nas legislaturas anteriores chegavam a quase um terço dos parlamentares eleitos, sendo reduzida para 19,68% dos parlamentares.

Assim, numa análise inicial, de certa forma foi eficaz a implementação de regras mais rígidas para a mudança de partido, já que freou a migração na Câmara dos Deputados. Entretanto, muito disso se deve a cassação por infidelidade partidária dos Deputados Walter Brito Neto (DEM-PB)<sup>11</sup> e Rodovalho (DEM-DF)<sup>12</sup>, sendo que esse último conseguiu completar o mandato por meio de recursos.

Desse modo, num primeiro momento, os parlamentares viram o quanto poderia ser danosa para eles a Resolução, e que realmente ele era capaz de cassar mandatos, motivo atribuído a diminuição das migrações. Mais uma vez, se impõe o respeito às regras pelo medo da punição. A seguir, foi analisado o mesmo período, qual seja, antes e após a data a partir da qual a resolução passou a valer para cargos majoritários, no Senado Federal, já que a data a partir da qual a resolução começou a vigorar é diferente da regra da Câmara dos Deputados.

<sup>11</sup> Informação obtida em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL366613-5601,00-POR+UNANIMIDADE+TSE+CASSA+O+PRIMEIRO+DEPUTADO+FEDERAL+INFIEL.html>. Acesso em 30 jul. 2015.

<sup>12</sup> Informação obtida em <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/tv/materias/CAMARA-HOJE/189510-DEPUTADO-RODOVALHO-TEM-MANDATO-CASSADO-PELO-TSE.html>. Acesso em 30 jul. 2015.

**Tabela II – Número de senadores (%) que migraram durante a 53ª Legislatura 2007-2011 – até a data limite estabelecida pela resolução 22.610/2007 (16/10/2007) e após essa data.**

Até 16/10/2007	Após 16/10/2007
50,0 (6)	50,0 (6)
<b>Total</b>	<b>100,0 (12)</b>

Total de Senadores migrantes: 12  
 Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Historicamente, as migrações dentro do Senado Federal são menos frequentes, talvez pela influência que esses parlamentares exercem na política nacional, já que em sua maioria os Senadores são pessoas experientes e com longa estrada na política, com posições consolidadas e grupos políticos a muito formados.

Nesse contexto, as migrações ocorridas na 53ª legislatura foram poucas, 12 (doze) no total, na média 3 (três) por ano, e em tese não apresentaram influência da Resolução, já que metade das migrações ocorreu antes de sua edição, e a outra metade após.

Entretanto, deve-se observar o primeiro ano da 53ª Legislatura no Senado, onde houve 6 (seis) mudanças de partido, curiosamente, todas anteriores a data que a Resolução começou a vigorar no Senado.

Assim, não se pode analisar friamente os números, sem se ater as situações ocorridas a época, já que mais uma vez percebe-se a clara influência da Resolução na onda migratória observada no Senado em 2007.

A seguir, nos deparamos com parlamentares que migraram mais de uma vez durante a 53ª legislatura, em especial na Câmara dos Deputados, mostrando que os rearranjos objetivaram maior espaço e a troca de apoios continuou constante no universo político nacional.

**Tabela III – Número de deputados (%) que migraram de partido mais de uma vez durante a 53ª Legislatura 2007-2011.**

Migraram 1 vez	Migraram 2 ou mais vezes
90,36 (75)	9,64 (8)
<b>Total</b>	<b>100,00 (83)</b>

Total de Deputados migrantes: 83  
 Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Claramente, menos de 10% (dez por cento) dos deputados migrantes, optaram por migrar mais de uma vez, assumindo o risco de incorrerem na infidelidade partidária, em troca de melhores arranjos políticos.

Continuando a pesquisa, fomos instados a investigar quais os partidos de origem e de destino dos deputados migrantes da 53ª legislatura, de modo a buscar pistas para compreender o fenômeno.

**Tabela IV – Partidos de origem e partidos de destino dos deputados migrantes (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

	<b>ORIGEM (-)</b>	<b>DESTINO (+)</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>DEM</b>	<b>7,92 (8)</b>	<b>0</b>	<b>-8</b>
<b>PAN</b>	<b>0,99 (1)</b>	<b>3,96 (4)</b>	<b>3</b>
<b>PDT</b>	<b>5,94 (6)</b>	<b>4,95 (5)</b>	<b>-1</b>
<b>PFL</b>	<b>7,92 (8)</b>	<b>0</b>	<b>-8</b>
<b>PMDB</b>	<b>12,88 (13)</b>	<b>10,89 (11)</b>	<b>-2</b>
<b>PMN</b>	<b>1,98 (2)</b>	<b>0</b>	<b>-2</b>
<b>PP</b>	<b>2,97 (3)</b>	<b>4,95 (5)</b>	<b>2</b>
<b>PPS</b>	<b>8,91 (9)</b>	<b>0,99 (1)</b>	<b>-8</b>
<b>PR</b>	<b>3,96 (4)</b>	<b>25,75 (26)</b>	<b>22</b>
<b>PRB</b>	<b>0,99 (1)</b>	<b>8,91 (9)</b>	<b>8</b>
<b>PSB</b>	<b>4,95 (5)</b>	<b>3,96 (4)</b>	<b>-1</b>
<b>PSC</b>	<b>3,96 (4)</b>	<b>11,88 (12)</b>	<b>8</b>
<b>PSDB</b>	<b>9,90 (10)</b>	<b>4,95 (5)</b>	<b>-5</b>
<b>PT</b>	<b>3,96 (4)</b>	<b>0,99 (1)</b>	<b>-3</b>
<b>PTB</b>	<b>11,88 (12)</b>	<b>2,97 (3)</b>	<b>-9</b>
<b>PTC</b>	<b>1,98 (2)</b>	<b>0,99 (1)</b>	<b>-1</b>
<b>PV</b>	<b>1,98 (2)</b>	<b>2,97 (3)</b>	<b>1</b>
<b>PL</b>	<b>0</b>	<b>1,98 (2)</b>	<b>2</b>
<b>PHS</b>	<b>0</b>	<b>0,99 (1)</b>	<b>1</b>
<b>PRTB</b>	<b>0</b>	<b>0,99 (1)</b>	<b>1</b>
<b>S. PART.</b>	<b>6,93 (7)</b>	<b>6,93 (7)</b>	<b>0</b>
	<b>TOTAL -100,00 (101)</b>	<b>TOTAL - 100,00 (101)</b>	

Total de mudanças de partido: 101  
Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Salta aos olhos a migração de parlamentares oriundos do PFL, que depois se tornou o DEM, que juntos somaram 16 (dezesseis) mudanças. Esse alto número de migrações poderia ser entendido como uma mudança de orientação dos parlamentares, que deixariam a oposição<sup>13</sup> para ingressar na base de apoio ao Governo.

Entretanto, essa teoria não se sustenta, a medida que partidos da base<sup>14 15</sup> como o PMDB e o PTB, juntos tiveram 25 (vinte e cinco) deputados deixando o partido. Assim, o mais plausível é que todo esse rearranjo decorre de uma busca por espaço, que acontece num contexto local. Ademais, devemos considerar a influência do governo nas mudanças, mas nessa situação, deve-se analisar caso a caso, diante da subjetividade dos motivos.

<sup>13</sup> Consideram-se oposição na 53ª Legislatura (2007/2011) os partidos PSDB, PFL-DEM, PPS e PSOL.

<sup>14</sup> Os partidos da Base de apoio ao Governo na 53ª legislatura (2007/2011) eram: PT, PMDB, PR, PRB, PCdoB, PSB, PP, PTB, PV, PDT, PAN, PSC, PT do B, PMN e PHS.

<sup>15</sup> Nessa análise, os blocos partidários são divididos em Base do Governo e Oposição, não considerados os partidos que ocasionalmente se enquadram em uma das duas situações.

No Senado, por igual, se observou uma anormalidade dentro da dinâmica das migrações, o partido Democratas respondeu por mais de 30 % (trinta por cento) das mudanças.

**Tabela V – Partidos de origem e partidos de destino dos senadores migrantes (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

	<b>ORIGEM (-)</b>	<b>DESTINO (+)</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>DEM</b>	<b>33,35 (4)</b>	<b>0</b>	<b>-4</b>
<b>PT</b>	<b>25,00 (3)</b>	<b>0</b>	<b>-3</b>
<b>PTB</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>16,67 (2)</b>	<b>1</b>
<b>PMDB</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>16,67 (2)</b>	<b>1</b>
<b>PSB</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>0</b>	<b>-1</b>
<b>PR</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>0</b>
<b>PRTB</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>0</b>	<b>-1</b>
<b>PSDB</b>	<b>0</b>	<b>16,68 (2)</b>	<b>2</b>
<b>PRB</b>	<b>0</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>1</b>
<b>PDT</b>	<b>0</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>1</b>
<b>PSC</b>	<b>0</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>1</b>
<b>PV</b>	<b>0</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>1</b>
<b>S. PART.</b>	<b>0</b>	<b>8,33 (1)</b>	<b>1</b>
	<b>TOTAL -100,00 (12)</b>	<b>TOTAL - 100,00 (12)</b>	

Total de mudanças de partido: 12  
 Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Quando nos deparamos com a corrente migratória no Senado, e a comparamos com o ocorrido na Câmara, claramente se detecta a existência de algum problema no partido Democratas.

Poderia ser a renomeação do partido que deixou de ser PFL e passou a ser DEM, fato ocorrido em 28 de março de 2007<sup>16</sup> (TSE), que abriu uma possibilidade de migrações; poderia ser o distanciamento experimentado pela oposição no segundo governo Lula; ou mesmo a perda de liderança que o partido sofreu com a morte de seu principal líder o Senador Antônio Carlos Magalhães, ocorrida em 20 de julho de 2007<sup>17</sup>; mas o mais provável seja a posição na qual foi colocado, de oposição ao governo, já que era um partido acostumado com esquema de poder, sempre presente das relações políticas do governo.

Uma vez mais, somos forçados a conjecturar, já que diante dos dados analisados, não há resposta satisfatória obtida.

<sup>16</sup> Informação obtida em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,AA1491588-5601,00-PFL+MUDA+NOVAMENTE+E+PASSA+A+SE+CHAMAR+DEMOCRATAS.html>. Acesso em 30 jul. 2015.

<sup>17</sup> Informação obtida em: [http://www.senado.gov.br/senadores/presidentes/presidentes\\_biografia.asp?codparl=4](http://www.senado.gov.br/senadores/presidentes/presidentes_biografia.asp?codparl=4). Acesso em 30 jul. 2015.

Seguindo com a análise dos dados, observam-se os partidos de destino dos parlamentares migrantes na 53ª legislatura (2007/2011), iniciando-se pela Câmara dos Deputados, onde 16<sup>18</sup> partidos receberam deputados que mudaram de legenda.

O Partido da República - PR, surgido da fusão entre o PL e o PRONA, foi fundado em 28 de outubro de 2006<sup>19</sup> (TSE), pode explicar a maciça migração de deputados para seus quadros durante a 53ª legislatura (2007/2011).

Outro aspecto que deve ser levado em consideração é sua incorporação a base do Governo, onde lhe foi destinada a pasta do Ministério dos Transportes, um dos mais importantes ministérios da República, que abrange rodovias, ferrovias e hidrovias, com importantes autarquias em sua estrutura como o DNIT e ANTAQ. Essa ampla estrutura, e a possibilidade de acolhimento, com cargos, para os membros do partido no Congresso, em muito facilitou o ingresso desses deputados em seus quadros.

Outro partido que se destaca nesse cenário é o PSC, que acabou por receber 12 deputados, e destaca-se por ter uma carga religiosa em todas as suas decisões, além disso, o partido também fez parte da base de apoio ao governo Lula, outro motivo de atração de deputados. Já no Senado, ao analisarmos os partidos de destino dos Senadores, observa-se novamente o império de questões pessoais, não conseguindo observar-se uma lógica nas mudanças.

Reforça a observância de questões pessoais, a migração de Senadores do governo para a oposição, como o caso do Senador Flávio Arns, que deixou o PT (partido do então Presidente Lula), para filiar-se no PSDB, principal partido de oposição ao governo. De outro lado, o caminho inverso foi trilhado pelo clã Lobão, onde o Senador Edison Lobão e seu filho Lobão Filho deixaram o DEM, integrante da oposição, para engrossar as fileiras do PMDB, aliado de primeira hora do PT.

Diante disso, nos parece precipitada qualquer conclusão quanto às razões de ingresso pelos senadores nos partidos. Parece-nos mais uma questão de rearranjo e ocupação de espaços no cenário político local e nacional, do qualquer outra coisa, sendo uma situação carregada de subjetividade, daí a dificuldade de uma análise mais conclusiva.

Por fim, analisamos na Câmara e no Senado como foi impactada a base de apoio ao Governo em decorrência das migrações, analisando-as em cada casa a fim de constatar se houve ou não um fortalecimento dos quadros dos partidos que apoiam o governo nas duas

---

<sup>18</sup> Nesse número total, o PL e o PR (resultante da fusão entre PL e PRONA), são contados como um único partido.

<sup>19</sup> Informação obtida em: [http://www.partidodarepublica.org.br/partido/historia\\_do\\_pr.html](http://www.partidodarepublica.org.br/partido/historia_do_pr.html). Acesso em 30 jul. 2015.

casas. Em princípio, analisamos os números da Câmara dos deputados na 53ª Legislatura (2007/2011), onde o segundo governo do Presidente Lula contava com PT, PMDB, PR, PRB, PCdoB, PSB, PP, PTB, PV, PDT, PAN, PSC, PT do B, PMN e PHS<sup>20</sup>, como partidos que apoiavam seu governo.

**Tabela VI – Deputados que migraram para partidos da base de apoio ao Governo (PT, PMDB, PR<sup>21</sup>, PRB, PC do B, PSB, PP, PTB, PV, PDT, PAN, PSC, PT do B, PMN e PHS) (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

Migraram para partidos da base de apoio ao Governo	Migraram para partidos que não pertenciam a base de apoio ao Governo
<b>85,15 (86)</b>	<b>14,85 (15)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (101)</b>

Total de mudanças de partido: 101  
Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Nessa análise, é facilmente observada a força do Poder Executivo, que para ver as matérias de seu interesse aprovadas, e principalmente as matérias que não são de interesse, rejeitadas, atraindo para os partidos que o apoiam, quase que a totalidade das migrações.

Claramente, o Governo Lula, na 53ª legislatura (2007/2011), teve suas fileiras de apoiadores engrossadas na Câmara dos Deputados, em decorrência da migração partidária, onde mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das migrações foram para partidos da base do governo. No Senado, igualmente foi observada a tendência encontrada na Câmara, onde a maioria das mudanças foi para partidos da base do governo.

**Tabela VII – Senadores que migraram para partidos da base de apoio ao Governo (PT, PMDB, PR, PRB, PC do B, PSB, PP, PTB, PV, PDT, PAN, PSC, PT do B, PMN e PHS) (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

Migraram para partidos da base de apoio ao Governo	Migraram para partidos que não pertenciam a base de apoio ao Governo
<b>75,0 (9)</b>	<b>25,0 (3)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (12)</b>

Total de mudanças de partido: 12  
Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Diante desses números, vemos o fortalecimento do Governismo, onde o partido ou grupo de partidos detentores do poder da máquina do estado, se torna dominante no cenário político.

<sup>20</sup> Informação obtida em: <http://www.todasasconfiguracoes.com/2014/04/24/a-valsa-dos-partidos/>. Acesso em 30 jul. 2015.

<sup>21</sup> Os migrantes integrantes do Partido Liberal foram incluídos no novo Partido da República, nascido da fusão entre PL e PRONA.

Esse fenômeno é facilmente observado, quando nos deparamos com as migrações onde não houve mudança de posição política, ou seja, de partidos da base para outros partidos da base, ou de partidos da oposição para outros partidos também de oposição.

Como se observa no quadro a seguir, as migrações de partidos da base para partidos da base corresponderam a 38% das migrações observadas na 53ª Legislatura, o que denota um apoio substancial ao Governo, que dentre todas as mudanças possíveis, teve um terço das migrações ocorridas na Câmara dos Deputados foram distribuídas de partidos que o apoiam, para outros partidos com a mesma característica.

**Tabela VIII – Deputados que migraram de partidos da base do Governo para partidos da base (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

<b>Migraram de partidos da base para partidos da base</b>	<b>Migraram em outras situações</b>
<b>37,63 (38)</b>	<b>62,37, (63)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (101)</b>

Total de mudanças de partido: 101  
 Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Assim, fica claro que o poder executivo exerce influência espantosa no cenário de migrações, e ate mesmo movimentações dentro da base ocorrem como medida de rearranjo e busca por melhores espaços na política local, uma vez que os parlamentares querem manter seu eleitorado e sempre que possível expandi-lo, como forma de demonstrar poder e prestígio.

Isto posto, nota-se que todas as hipóteses de migração são observadas, quais seja, da base para oposição, da oposição para base, da oposição para oposição, da base para base, e o político na tentativa de manter seu eleitorado opta por aquela que mais condições lhe dará de permanecer no poder.

No Senado, a influência do Governo foi igualmente observada, inclusive com o mesmo percentual de 30% das movimentações dentro de sua base. Isso só vem a reforçar a força que o Executivo exerce sobre as migrações.

**Tabela IX – Senadores que migraram de partidos da base do Governo para partidos da base (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

<b>Migraram de partidos da base para partidos da base</b>	<b>Migraram em outras situações</b>
<b>33,33 (4)</b>	<b>66,67 (8)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (12)</b>

Total de mudanças de partido: 12  
 Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Claramente se observa, que o Governo, com seus cargos, e o orçamento da União, são extremamente tentadores para os parlamentares, que se veem diante da possibilidade de aumentar seu poder de influencia com a indicação de nomes para ocupar cargos no Executivo ou mesmo com a aprovação e contemplação de emendas que o serão destinadas para suas bases eleitorais.

A seguir analisamos o fenômeno inverso, qual seja, a migração de parlamentares de partidos da oposição, para outros partidos da oposição ocorridos durante a 53ª legislatura.

**Tabela X– Deputados que migraram de partidos da oposição para partidos da oposição (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

Migraram de partidos da oposição para partidos da oposição	Migraram em outras situações
<b>1,98 (2)</b>	<b>98,02 (99)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (101)</b>

Total de mudanças de partido: 101

Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Trata-se de números quase insignificantes em relação aos observados na Câmara dos Deputados, demonstrando como o Governo com suas atitudes mina a oposição, que deixou de ser atrativa, mesmo com todo o desgaste experimentado pelo governo.

No Senado, não ocorreram migrações entre partidos de oposição, durante a 53ª Legislatura, mesmo com o maior espaço dado a oposição pela mídia, o que confirma a força esmagadora do Governo.

**Tabela XI– Senadores que migraram de partidos da oposição para partidos da oposição (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

Migraram de partidos da oposição para partidos da oposição	Migraram em outras situações
<b>0,0 (0)</b>	<b>100,0 (12)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (12)</b>

Total de mudanças de partido: 12

Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Outro ponto a ser analisado é da ocorrência de migrações de um bloco a outro, ou seja, da Base do Governo para a Oposição ou o inverso, o que reforça a influência do Governo nas tomadas de decisões dos parlamentares quando se trata de migração partidária.

**Tabela XII – Migração de Deputados de partidos da Base do Governo para oposição e da oposição para Base do Governo (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

<b>BASE - OPOSIÇÃO</b>	<b>OPOSIÇÃO - BASE</b>
<b>1,98 (2)</b>	<b>29,70 (30)</b>
<b>TOTAL – 100,00 (101)</b>	<b>TOTAL – 100,00 (101)</b>

Total de mudanças de partido: 101  
 Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Nota-se pelos números, que as migrações da oposição para a Base do Governo na Câmara dos Deputados representam quase 30% (trinta por cento) do total de mudanças no período da 53ª legislatura (2007/2011), e o caminho oposto foi tomado por menos de 2 % (dois por cento) dos migrantes, o que confirma a hipótese que pertencer a um partido que apoia o governo é melhor que ficar na oposição, diante da visibilidade que isso dá e da possibilidade de manutenção do seu domínio político.

Essa situação de atração que o Governo exerce sobre as migrações partidárias também é observada no Senado Federal durante o mesmo período (53ª legislatura), inclusive com migrações superiores a 30 % (trinta por cento).

**Tabela XIII – Migração de Senadores de partidos da Base do Governo para oposição e da oposição para Base do Governo (%) na 53ª Legislatura 2007-2011.**

<b>BASE - OPOSIÇÃO</b>	<b>OPOSIÇÃO - BASE</b>
<b>16,67 (2)</b>	<b>33,33 (4)</b>
<b>TOTAL – 100,00 (12)</b>	<b>TOTAL – 100,00 (12)</b>

Total de mudanças de partido: 12  
 Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Diante dos dados, conclui-se que realmente é forte o poder de atração do Governo e muitas mudanças são por ele influenciadas e direcionadas para sua base. Com relação aos mais de 16% (dezesseis por cento) de migrações de partidos da base para oposições ocorridas no Senado no período, mais uma vez referem-se a tomadas de posição no contexto local, que acabam por influir no cenário nacional.

Os Senadores Flávio Arns e Expedito Júnior, migraram para oposição em busca de melhores condições num contexto local. Diante disso, não se podem analisar friamente esses números, sem considerarmos as questões locais do Paraná e de Rondônia.

Ante o exposto, podemos concluir que a 53ª Legislatura (2007/2011), mesmo sob a égide da Resolução nº 22.610 de 2007, editada pelo TSE, que pretendia frear a constante migração de parlamentares entre partidos, foi intensamente ilustrada pelas migrações de parlamentares, que pouquíssimas vezes tiveram ameaçados seus mandatos, mostrando que mesmo a resolução prevendo taxativamente a possibilidade de perda do mandato por desfiliação sem justa causa, acordos foram celebrados e os interesses pessoais dos parlamentares foram preservados, bem como seus mandatos.

### **3.2. AS MIGRAÇÕES OCORRIDAS NA 54ª LEGISLATURA (2011/2014), E O ADVENTO DE UM NOVO ELEMENTO, OS RECÉM-CRIADOS PARTIDOS POLITICOS.**

A 54ª Legislatura (2011/2014) apresentou varias novidades, que influenciaram diretamente o cenário político nacional. O PT se manteve na presidência, agora com a ex-ministra da Casa Civil Dilma Rousseff, indicando que o plano de governo seria, senão igual, pelo menos semelhante ao do seu antecessor o Presidente Lula. Houve rearranjos nos partidos integrantes da base de apoio ao governo e a oposição, mesmo desalinhada, começa a ganhar partidos para reforçar o coro do PSDB e do DEM.

É nesse cenário, onde a oposição ganhava força, que surge o fator determinante do primeiro governo da presidente Dilma. Flertando com o governo, e já insatisfeito com a oposição o então prefeito de São Paulo Gilberto Kassab, filiado ao DEM, numa ação estudada e coordenada consegue em 21 de março de 2011, fundar o PSD<sup>22</sup>, partido que nasce para compor a base de apoio do Governo, e que tem entre seus filiados diversos políticos oriundos do DEM, o que acaba por minar sua força como partido de oposição.

Note-se que o surgimento do PSD ocorre logo no inicio do mandato da presidente Dilma, que passa a contar com mais um partido aliado em prol da Governabilidade.

Desse modo, diferentemente do que aconteceu durante a 53ª Legislatura (2007/2011), na 54ª Legislatura (2011/2014), os parlamentares começaram a contar com mais uma ferramenta na busca de espaço político e rearranjos.

---

<sup>22</sup> Informação obtida em: <http://psd.org.br/o-partido/uma-vitoria-dentro-da-lei/>. Acesso em 30 jul. 2015.

**Tabela XIV– Número de deputados (%) que migraram para partido recém-criado<sup>23</sup> durante a 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>Partido recém-criado</b>	<b>Partido já existente ou Sem Partido</b>
<b>61,875 (99)</b>	<b>38,125 (61)</b>
<b>Total</b>	<b>100,000 (160)</b>

Total de mudanças: 160  
 Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Assim, já em uma primeira análise das movimentações ocorridas na Câmara dos Deputados durante a 54ª Legislatura (2011/2014), observa-se o império de migração de parlamentares para os partidos recém-criados, com mais de 60% (sessenta por cento) das migrações.

Cumprе ressaltar, que com essa modalidade de migração o parlamentar teria preservado seu mandato, nos termos da Resolução nº 22.610 de 2007 do TSE.

Mais uma vez, os políticos deram um “chapéu” nas limitações a migração partidária. O Senado também foi impactado por essa nova realidade, e teve alguns de seus membros migrando para os novos partidos.

**Tabela XV – Número de senadores (%) que migraram para partido recém-criado durante a 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>Partido recém-criado</b>	<b>Partido já existente ou Sem Partido</b>
<b>50,0 (4)</b>	<b>50,0 (4)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (8)</b>

Total de mudanças: 8  
 Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Entretanto, mais uma vez, se observa que as limitações da Resolução nº 22.610 de 2007 do TSE, não representaram empecilho as migrações para partidos já existentes no Senado. Contudo, num primeiro momento, as migrações se concentraram no PSD, representando para os ingressantes a possibilidade de compor a base do governo Dilma, na busca por cargos e espaço político.

Outra situação observada pelo estudo foi a utilização pelos parlamentares do partido recém-criado como ponte para o ingresso num partido já existente, onde o parlamentar para ter seu mandato protegido, filiava-se ao partido recém-criado, e após algum tempo migrava para um outro partido. Tal situação foi observada nas duas casas do Congresso, e demonstrou

<sup>23</sup> Incluem-se entre os partidos recém-criados PSD, PPL, PEN, PROS e SDD.

que a Resolução, apesar de conter algumas situações, não poderia prever todas as possibilidades. Mais uma vez a astúcia dos parlamentares superou o formalismo da Resolução.

**Tabela XVI – Número de deputados (%) que migraram de partido mais de uma vez durante a 54ª Legislatura 2011-2014.**

Migraram 1 vez	Migraram 2 ou mais vezes
84,56 (115)	15,44 (21)
<b>Total</b>	<b>100,00 (136)</b>

Total de Deputados migrantes: 136  
Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Desse modo, pouco mais de 15% (quinze por cento) dos Deputados que mudaram de partido durante a 54ª Legislatura, o fizeram mais de uma vez. E desses 21 deputados que migraram mais de uma vez, somente seis não se utilizaram dos novos partidos como ponte, visando o ingresso em um partido já existente.

Assim, claramente se desintegrou a regra da fidelidade partidária, já que a migração agora é realizada com partidos sendo usados como ponte. Mas esse partido não poderia pleitear o mandato do deputado infiel? Essa é uma indagação que foi feita ao TSE por meio de consulta realizada pelo Deputado federal Valtenir Luiz Pereira (PSB-MT)<sup>24</sup>, onde os ministros da Corte acolheram por unanimidade o voto relator da consulta, ministro Joaquim Barbosa.

**“[...] A desfiliação a partir de um partido diverso daquele pelo qual o mandatário foi eleito não caracteriza infidelidade partidária. [...]” (Res. nº 23.079, de 9.6.2009, rel. Min. Joaquim Barbosa.).**

Claramente observa-se que os políticos encontraram uma solução para migrarem de um partido “A” para um partido “C”, ambos já existentes. Filiar-se a um recém-criado partido “B”, e dali algum tempo migrar para o partido “C”, preservando seu mandato e atingindo seus interesses políticos.

Esse fenômeno, igualmente foi observado no Senado Federal, onde a Senadora Kátia Abreu (TO), foi eleita pelo DEM, e no meio de seu mandato migrou para o recém-criado PSD, e depois seguiu rumo ao PMDB, reforçando a tese de que finalmente os políticos encontraram uma solução para migrarem de partido sem terem seus mandatos ameaçados.

<sup>24</sup> Informação obtida em: <http://www.tre-sc.jus.br/site/imprensa/noticia/arquivo/2009/junho/artigos/tse-responde-consulta-sobre-fidelidade-partidaria/index.html>. Acesso em 30 jul. 2015.

A seguir foram analisados os partidos de origem dos Deputados migrantes durante a 54ª Legislatura (2011-2014), como forma de tentar compreender se existe alguma lógica nas migrações ocorridas.

**Tabela XVII – Partidos de origem e partido de destino dos deputados migrantes (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

	<b>ORIGEM (-)</b>	<b>DESTINO (+)</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>DEM</b>	<b>16,875 (27)</b>	<b>0,625 (1)</b>	<b>-26</b>
<b>PCdoB</b>	<b>0,625 (1)</b>	<b>0,625 (1)</b>	<b>0</b>
<b>PDT</b>	<b>8,125 (13)</b>	<b>0,625 (1)</b>	<b>-12</b>
<b>PEN</b>	<b>1,875 (3)</b>	<b>2,500 (4)</b>	<b>1</b>
<b>PMDB</b>	<b>8,125 (13)</b>	<b>3,125 (5)</b>	<b>-8</b>
<b>PMN</b>	<b>2,500 (4)</b>	<b>0</b>	<b>-4</b>
<b>PP</b>	<b>5,000 (8)</b>	<b>4,375 (7)</b>	<b>-1</b>
<b>PPS</b>	<b>4,375 (7)</b>	<b>0,625 (1)</b>	<b>-6</b>
<b>PR</b>	<b>11,250 (18)</b>	<b>4,375 (7)</b>	<b>-11</b>
<b>PRB</b>	<b>0,625 (1)</b>	<b>1,250 (2)</b>	<b>1</b>
<b>PSB</b>	<b>5,625 (9)</b>	<b>5,000 (8)</b>	<b>-1</b>
<b>PSC</b>	<b>4,375 (7)</b>	<b>0,625 (1)</b>	<b>-6</b>
<b>PSDB</b>	<b>7,500 (12)</b>	<b>2,500 (4)</b>	<b>-8</b>
<b>PT</b>	<b>2,500 (4)</b>	<b>0</b>	<b>-4</b>
<b>PTB</b>	<b>3,125 (5)</b>	<b>1,875 (3)</b>	<b>-2</b>
<b>PHS</b>	<b>1,250 (2)</b>	<b>0</b>	<b>-2</b>
<b>PV</b>	<b>3,125 (5)</b>	<b>0</b>	<b>-5</b>
<b>PRTB</b>	<b>1,250 (2)</b>	<b>0</b>	<b>-2</b>
<b>PSD</b>	<b>6,875 (11)</b>	<b>38,750 (62)</b>	<b>51</b>
<b>PSL</b>	<b>1,250 (2)</b>	<b>0</b>	<b>-2</b>
<b>SDD</b>	<b>0</b>	<b>15,000 (24)</b>	<b>24</b>
<b>PROS</b>	<b>0</b>	<b>13,125 (21)</b>	<b>21</b>
<b>S. PART.</b>	<b>3,750 (6)</b>	<b>5,000 (8)</b>	<b>2</b>
	<b>TOTAL -100,000(160)</b>	<b>TOTAL - 100,000 (160)</b>	

Total de mudanças de partido: 160

Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Uma vez mais, observa-se um fluxo migratório grande entre os partido que compuseram a oposição<sup>25</sup> na 54ª Legislatura (PSDB, DEM, PPS e PSol), sendo que o PSDB, DEM e PPS, perderam juntos 46 deputados, o que correspondeu a 28,75% de todas as migrações ocorridas nessa legislatura, deixando claro que as mudanças ocorridas serviram para enfraquecer a oposição e tornar a vida do Governo<sup>26 27</sup> no Congresso menos difícil.

<sup>25</sup> Consideram-se oposição na 54ª Legislatura (2011/2014) os partidos PSDB, DEM, SDD, PPS e PSOL, vindo o PSB para oposição depois de romper com o Governo em 2013.

<sup>26</sup> Os partidos da Base de apoio ao Governo na 54ª legislatura (2011/2014) eram: PT, PMDB, PR, PSB\*, PP, PDT, PSC, PCdoB, PRB, PTC, PSD, PROS.

<sup>27</sup> Nessa análise, os blocos partidários são divididos em Base do Governo e Oposição, não considerados os partidos que ocasionalmente se enquadram em uma das duas situações.

Situação parecida ocorreu no Senado durante esse período (54ª Legislatura), onde as migrações de Senadores dos partidos de oposição corresponderam a 37,5% de todas as movimentações ocorridas.

**Tabela XVIII – Partidos de origem e partido de destino dos senadores migrantes (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

	<b>ORIGEM (-)</b>	<b>DESTINO (+)</b>	<b>RESULTADO</b>
<b>DEM</b>	<b>25,0 (2)</b>	<b>0</b>	<b>-2</b>
<b>PMN</b>	<b>12,5 (1)</b>	<b>0</b>	<b>-1</b>
<b>PRB</b>	<b>25,0 (2)</b>	<b>0</b>	<b>-2</b>
<b>PMDB</b>	<b>25,0 (2)</b>	<b>0</b>	<b>-2</b>
<b>PSD</b>	<b>12,5 (1)</b>	<b>25,0 (2)</b>	<b>1</b>
<b>PSDB</b>	<b>12,5 (1)</b>	<b>12,5 (1)</b>	<b>0</b>
<b>PROS</b>	<b>12,5 (1)</b>	<b>12,5 (1)</b>	<b>0</b>
<b>SDD</b>	<b>0</b>	<b>12,5 (1)</b>	<b>1</b>
<b>S. PART.</b>	<b>0</b>	<b>12,5 (1)</b>	<b>1</b>
	<b>TOTAL -100,00(8)</b>	<b>TOTAL - 100,00 (8)</b>	

Total de mudanças de partido: 8  
 Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Assim, claramente o surgimento de partidos novos, ligados ao Governo, serviu como instrumento de fragilização da oposição, que viu suas fileiras serem sensivelmente reduzidas, com a migração de seus membros para esses novos partidos.

E essa afirmação é confirmada pela tabela a seguir que indica o destino dos deputados migrantes.

Surgem no cenário político nacional, dois novos partidos de apoio ao governo (PSD e PROS<sup>28</sup>), que juntos são responsáveis por 51,875% das migrações na Câmara dos Deputados, valor correspondente a 83 deputados, o que reforça a tese que o surgimento de partidos novos, é usado pelo governo como arma para o enfraquecimento da oposição, que vê seus membros serem arrebatados pelas novas siglas. No Senado, essa tendência igualmente foi observada durante a 54ª Legislatura, com 62,5% das distribuídas entre PMDB (partido já existente e que copunha a base do primeiro governo Dilma), PSD e PROS, esses sim partidos novos e que nasceram apoiando o governo.

Diante disso, a criação de partidos políticos, que nascem alinhados com o governo, se apresenta bastante eficaz, quando seu objetivo é desestabilizar a oposição, entretanto, esse excesso de apoio cria um inchaço na máquina pública, que precisa se desdobrar para acolher todos os partidos aliados. Essa dificuldade é observada nos dois mandatos da presidente

<sup>28</sup> Partido fundado em 24 de setembro de 2013, de acordo com informação divulgada em: <http://www.pros.org.br/>. Acesso em 31 jul. 2015.

Dilma, que conta hoje com 39 Ministérios<sup>29</sup>. Esse excesso de cargos foi a forma encontrada pelo governo para seduzir parlamentares a saírem da oposição e migrarem para partidos da base de apoio ao governo.

**Tabela XIX – Deputados que migraram para partidos da base de apoio ao Governo (PT, PMDB, PR, PSB, PP, PDT, PSC, PCdoB, PRB, PTC, PSD, PROS<sup>30</sup>) (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>Migraram para partidos da base de apoio ao Governo</b>	<b>Migraram para outros partidos</b>
<b>71,875 (115)</b>	<b>28,125 (45)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (160)</b>

Total de mudanças de partido: 160  
 Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Essa conclusão pode ser expressa em números, quando nos deparamos com as migrações que ocorreram na 54ª Legislatura, tanto na Câmara, com mais de 70% das migrações para partidos da base, quanto no Senado, com mais de 60% das mudanças para esses partidos.

**Tabela XX – Senadores que migraram para partidos da base de apoio ao Governo (PT, PMDB, PR, PSB, PP, PDT, PSC, PCdoB, PRB, PTC, PSD, PROS) (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>Migraram para partidos da base de apoio ao Governo</b>	<b>Migraram para outros partidos</b>
<b>62,5 (5)</b>	<b>37,5 (3)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (8)</b>

Total de mudanças de partido: 8  
 Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Nesse contexto, com as variáveis que surgem ao longo de uma legislatura, podemos concluir que o governo acabou encontrando uma brecha na Resolução, para se fortalecer e ao mesmo tempo minar a oposição.

Isso é observado quando nos deparamos com o número de Deputados que durante a 54ª Legislatura migraram de partidos da base para outros partidos da base, demonstrando o controle exercido pelo Executivo na onda de migrações.

<sup>29</sup> Informação obtida em: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/dilma-bate-recorde-de-partidos-aliados-em-ministerios/>. Acesso em 30 jul. 2015.

<sup>30</sup> Informação obtida em : <http://www.todasasconfiguracoes.com/2014/04/24/a-valsas-dos-partidos/>. Acesso em 30 jul. 2015.

**Tabela XXI– Deputados que migraram de partidos da base para partidos da base (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>Migraram de partidos da base para partidos da base</b>	<b>Migraram em outras condições</b>
<b>44,375 (71)</b>	<b>55,625 (89)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (160)</b>

Total de mudanças de partido: 160  
 Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Ao analisarmos os números, nos deparamos com quase 50% das migrações ocorridas entre partidos da base, o que consolida o apoio do Executivo dentro da Câmara e a satisfação dos Deputados, que não deixam o Governo.

Com relação às migrações ocorridas dentro da oposição, novamente é irrisória a quantidade, o que demonstra mais uma vez a força do Governo.

**Tabela XXII– Deputados que migraram de partidos da oposição para partidos da oposição (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>Migraram de partidos da oposição para partidos da oposição</b>	<b>Migraram em outras condições</b>
<b>2,50 (4)</b>	<b>97,50 (156)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (160)</b>

Total de mudanças de partido: 160  
 Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Já com relação às mudanças ocorridas no Senado, a tendência de manutenção na base é confirmada, e mesmo com a criação de novos partidos, que poderiam tomar rumos diferentes, a base do Governo continuou a ser prestigiada.

**Tabela XXIII– Senadores que migraram de partidos da base para partidos da base (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>Migraram para partidos da base para partidos da base</b>	<b>Migraram em outras condições</b>
<b>25,0 (2)</b>	<b>75,0 (6)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (8)</b>

Total de mudanças de partido: 8  
 Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Uma vez mais, não foram observadas migrações entre partidos da oposição, demonstrando um claro enfraquecimento da oposição durante o período, uma vez que ele não se mostra atrativa ao ingresso de parlamentares.

**Tabela XXIV – Senadores que migraram de partidos da oposição para partidos da oposição (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>Migraram para partidos da oposição para partidos da oposição</b>	<b>Migraram em outras condições</b>
<b>0,0 (0)</b>	<b>100,0 (8)</b>
<b>Total</b>	<b>100,0 (8)</b>

Total de mudanças de partido: 8  
Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Assim, ao analisarmos todos os cenários possíveis quanto a migrações partidárias, uma questão salta aos olhos, a influência do Executivo nas mudanças, o que as torna muito mais oportunistas e pessoais do que ideológicas.

Isso é confirmado quando analisamos os números de migrações ocorridas entre os bloco parlamentares de apoio ao Governo e de oposição, e nota-se que as migrações ocorridas na Câmara dos Deputados durante a 54ª Legislatura (2011/2014), mais uma vez tendem a ser mais numerosas dos partidos da oposição para partidos da base de apoio ao Governo.

**Tabela XXV – Migração de Deputados de partidos da Base do Governo para oposição e da oposição para Base do Governo (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>BASE - OPOSIÇÃO</b>	<b>OPOSIÇÃO - BASE</b>
<b>12,5 (20)</b>	<b>22,5 (36)</b>
<b>TOTAL – 100,0 (160)</b>	<b>TOTAL – 100,0 (160)</b>

Total de mudanças de partido: 160  
Fonte: Câmara dos Deputados e elaboração do autor.

Diante dos números auferidos nessa análise, conclui-se que o Governo, mesmo desgastado e com a imagem manchada pelos escândalos de corrupção, ainda assim, se mostrou muito mais atraente para os parlamentares migrantes, sendo recorrente a migração de partidos da oposição para a base do governo, com mais de 22% das migrações, do que o inverso, na Câmara dos Deputados durante a 54ª Legislatura.

Daí temos, que até os parlamentares descontentes com o Governo migraram menos, apesar de representarem mais de 12% das migrações, demonstrando o poder de magnetismo exercido pelo Governo.

Já no Senado, os números das migrações no período são idênticos para ambas as situações, o que demonstra uma menor busca por espaços.

**Tabela XXVI – Migração de Senadores de partidos da Base do Governo para oposição e da oposição para Base do Governo (%) na 54ª Legislatura 2011-2014.**

<b>BASE - OPOSIÇÃO</b>	<b>OPOSIÇÃO - BASE</b>
<b>25,0 (2)</b>	<b>25,0 (2)</b>
<b>TOTAL – 100,0 (8)</b>	<b>TOTAL – 100,0 (8)</b>

Total de mudanças de partido: 8  
Fonte: Senado Federal e elaboração do autor.

Uma vez mais, nota-se no Senado a sazonalidade das mudanças, concentrando-se nos períodos imediatamente posteriores a criação de novos partidos políticos, e uma vez mais muito relacionadas à busca de espaço locais, influenciando na densidade eleitoral do político em seu Estado.

#### 4. DESDOBRAMENTOS DA RESOLUÇÃO TSE nº 22.610/2007.

No momento seguinte a edição da Resolução 22.610/2007, não pairavam dúvidas quanto a sua aplicabilidade às eleições majoritárias. Isso perdurou até maio de 2015, quando o Supremo Tribunal Federal foi instado a resolver essa inconsistência, já que da resolução constava regra própria para aplicação nesses casos.

Com a propositura pelo Procurador Geral da República Rodrigo Janot, defensor da inaplicabilidade da regra trazida pela resolução para cargos majoritários, da Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 5.081 do Distrito Federal<sup>31</sup>, foi trazido o argumento que nas eleições majoritárias estaria em jogo não a representação de grupos minoritários, mas sim a prevalência da vontade da maioria, o que implicaria maior identificação entre representantes e representados. (GOMES, 2013, p. 115-116).

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a tese encampada pelo Procurador Geral da República, fixando o seguinte entendimento:

**“A perda do mandato em razão da mudança de partido não se aplica aos candidatos eleitos pelo sistema majoritário, sob pena de violação da soberania popular e das escolhas feitas pelo eleitor”.**<sup>32</sup>

Desse modo, o STF acabou por revogar os artigos da Resolução 22.610/2007, que tratavam da perda de mandato no caso de desfiliação sem justa causa de parlamentar ocupante de mandato eletivo obtido em eleições majoritárias.

Com essa decisão, as Senadoras Marta Suplicy (PT-SP)<sup>33</sup> e Lúcia Vânia (PSDB-GO)<sup>34</sup>, deixaram seus respectivos partidos sem correrem o risco de perder os mandatos por infidelidade.

Cumpra aqui ressaltar, que agiu corretamente a Suprema Corte, uma vez que a vontade popular expressada pelo voto é respeitada, e o candidato que obteve a maior votação sagra-se vencedor.

Retomando a análise das mudanças decorrentes da resolução, temos a questão do Fundo Partidário. Essa questão sempre é levantada quando observamos os partidos reivindicarem os

---

<sup>31</sup> Informação obtida em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjeto coincidente=4513055>. Acesso em 31 jul. 2015.

<sup>32</sup> op. cit. nota 24.

<sup>33</sup> Informação obtida em: <http://www.senado.gov.br/senadores/dinamico/paginst/senador5000a.asp>. Acesso em 31 jul. 2015.

<sup>34</sup> Informação obtida em: <http://www.senado.gov.br/senadores/dinamico/paginst/senador643a.asp>. Acesso em: 31 jul. 2015.

mandatos dos membros infiéis, já que com a migração o parlamentar levaria consigo para outro partido a fração que sua presença representa no fundo partidário a ser dividido entre os partidos políticos.

Em princípio, devemos entender o que é Fundo partidário. Trata-se de valores provenientes de um Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos que é constituído por recursos públicos e particulares conforme previsto no artigo 38 da Lei nº 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos), que são obtidos através do pagamento de multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas, dos recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, das doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário, das dotações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.<sup>35</sup>

Sua divisão está expressa no Artigo 41-A da mesma lei, onde 5% (cinco por cento) do total do valor arrecadado pelo Fundo Partidário é distribuído, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no TSE e os 95% (noventa e cinco por cento) restantes devem ser distribuídos às legendas na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Surge então a dúvida, no caso de Deputado que migrou para partido diferente do que foi eleito, seus votos o acompanhariam, levando consigo a fração do fundo partidário que isso representa, ou permaneceriam no partido pelo qual foi eleito.

Enfrentando essa indagação, o TSE, ao decidir a Petição nº 76693<sup>36</sup>, firmou entendimento que os Deputados que migram de partido levam consigo a fração correspondente aos votos obtidos na última eleição, para o novo partido.

Com essa decisão, a Justiça Eleitoral acaba dando novo fôlego aos partidos recém-criados, que já nascem com significativa parcela do Fundo Partidário. Essa atitude também acaba por influenciar todos os demais partidos, que começam a “bolar” maneiras de engrossar suas fileiras na Câmara dos Deputados, com o ingresso do maior número possível de deputados. Vê-se, portanto, que a própria Justiça Eleitoral, com essa última decisão acaba por incentivar a infidelidade partidária.

---

<sup>35</sup> Informação obtida em: <http://www.tse.jus.br/transparencia/relatorio-cnj/perguntas-frequentes-fundo-partidario>. Acesso em 30 jul. 2015.

<sup>36</sup> Informação obtida em: <http://www.tse.jus.br/>. Acesso em 31 jul. 2015

Aqui, cumpre ressaltar, que o Poder Judiciário acabou por agir com certa incongruência, já que essa decisão vai contra a ideia original da Resolução 22.610/2007, que era a preservação da fidelidade partidária, com o implemento de mecanismos que desestimulassem as migrações. Essa decisão, entrega aos partidos recém-criados fatia do fundo partidário, que originalmente só deveria ser distribuída aos partidos que obtiveram votos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Diante dessa incongruência, o Poder Legislativo, acabou por corrigir essa distorção, com o implemento da Lei 13.107 de 24 de março de 2015, que tenta desestimular a fusão de partidos políticos, e impede que o deputado migrante, leve consigo o percentual que sua votação representa na divisão do fundo partidário.

Claramente vemos aqui o Poder Legislativo corrigindo um equívoco do Poder Judiciário, dando mais força a resolução, já que torna as migrações menos interessantes para os partidos fundidos, já que esses não mais terão essa parcela do fundo partidário em seus cofres.

## 5. CONCLUSÃO

Este trabalho analisou e buscou identificar elementos que influenciassem as migrações partidárias, que continuaram a ocorrer mesmo depois de editada a Resolução nº 22.610 de 2007, que tentou frear as mudanças de partido entre os parlamentares ocupantes de mandato. Essa Resolução foi vista por muitos como a solução para conter a onda de mudanças de partido que assolava o Congresso Nacional. E realmente por algum tempo surtiu seu efeito.

Observou-se durante os quinze primeiros meses iniciais de vigência da Resolução, que a migração partidária no Congresso Nacional ficou próxima de zero.

Cumprе salientar que esse período de calma, no que se refere à migração de parlamentares, se deve a cassação dos Deputados Walter Brito Neto e Bispo Rodovalho, este último, no entanto, conseguindo se manter no cargo até o fim da Legislatura.

O escopo do trabalho que considerou as mudanças ocorridas na 53ª e 54ª Legislaturas, foi essencial para analisar o que motivava as mudanças de partidos, observando a evolução das migrações em períodos específicos, como no mês seguinte a criação de novos partidos políticos.

A metodologia utilizada procurou observar períodos de maior movimentação entre os integrantes da Câmara dos Deputados, e verificou a baixa mobilidade no Senado Federal.

A hipótese inicial do trabalho, na qual a Resolução do TSE conseguiria diminuir o fluxo de migração de parlamentares foi em parte confirmada, já que a quantidade de mudanças observadas na 53ª Legislatura correspondeu a menos de 15%<sup>37</sup> dos deputados que passaram pela casa durante o período, levando-se em consideração que a Resolução só começou a surtir efeitos após 27 de março de 2007.

Tal situação não pode ser confirmada na 54ª Legislatura, onde houve 160 migrações na Câmara, o que corresponde a mais de 25%<sup>38</sup> do número de parlamentares que por ali passaram.

Ficou demonstrado também o poder de atração do Executivo, uma vez que a grande maioria das mudanças de partido tiveram como destino um partido da base de apoio do governo.

---

<sup>37</sup> Nesse cálculo, leva-se em conta o número de deputados que passaram pela Câmara durante a 53ª Legislatura, que foram 693, de acordo com a Secretária Geral da Mesa.

<sup>38</sup> Nesse cálculo, leva-se em conta o número de deputados que passaram pela Câmara durante a 54ª Legislatura, que foram 605, de acordo com a Secretária Geral da Mesa.

Note-se, que um novo elemento foi inserido no universo das migrações partidárias, os novos partidos, que se tornaram uma opção para os parlamentares migrarem, sem a observância de justa causa.

E tal fenômeno pode ser comprovado, uma vez que durante a 54ª Legislatura, foram criados o PSD, PPL, PEN, PROS e SDD, o que contribuiu e muito para a migração de deputados, já que mais de 60% das migrações do período foram para os partidos recém-criados.

Outro importante aspecto estudado foi a decisão do STF sobre a inaplicabilidade das regras de fidelidade partidária para eleições majoritárias, o que afastou a incidência da resolução as migrações feitas por Presidente da República, Senadores, Governadores e Prefeitos, limitando as regras a eleições proporcionais.

Quanto a divisão do fundo partidário, se observa o posicionamento da Corte eleitoral no sentido de manter com os Deputados que migram de partido a fração correspondente aos votos obtidos na última eleição, levando para o novo partido a fração que seus votos representam na divisão do fundo partidário.

Assim, com esse estudo, espera-se ter contribuído para a melhor compreensão dos desdobramentos das regras de fidelidade partidária do TSE e como as decisões mencionadas influenciaram no comportamento parlamentar.

## 6. REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. Relatório Final da Comissão Especial da Câmara. Brasília, DF, 2007.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. Relatório Final da Comissão Especial do Senado. Brasília, DF, 1998.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. (1967).

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional nº 1. (1969).

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. (1988).

\_\_\_\_\_. Os clássicos da política. In:\_\_\_\_\_. Tocqueville: sobre a liberdade e a igualdade. 9. ed. São Paulo: Ática, 1999. cap. 5, p.149-188, v.2.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. Consulta aos Mandados de Segurança N°s 26.602, 26.603 e 26.604. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=292424>. Acesso em 30 jul. 2015.

\_\_\_\_\_.Tribunal Superior Eleitoral. Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995. (Lei dos Partidos Políticos).

\_\_\_\_\_.Tribunal Superior Eleitoral. Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997. (Lei das Eleições).

\_\_\_\_\_.Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 22.610, de 25 de outubro de 2007. Republicado por determinação do art. 2º da Resolução nº 22.733, de 11 de março de 2008.

\_\_\_\_\_.Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.404, de 27 de fevereiro de 2014.

ABREU, Alessandro Balbi. Filiação, ética e fidelidade partidária: uma visão crítica e jurídica. Resenha Eleitoral, Florianópolis, v.14, p. 33-44, 2007.

ARAÚJO, Caetano Ernesto Pereira de. A eleição de 2006 e a Reforma Política. Revista de informação legislativa, Brasília, v. 43 n. 172, p. 249-257, out./dez. 2006. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/92837>. Acesso em 26 de ago. 2015.

BRASIL. Agência Câmara Notícias. Deputado Rodovalho tem mandato cassado. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/tv/materias/CAMARA-HOJE/189510-DEPUTADO-RODOVALHO-TEM-MANDATO-CASSADO-PELO-TSE.html>. Acesso em 30 jul. 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Constituições anteriores. Disponível no site <http://www2.camara.gov.br/legislacao/antiores.html>. Acesso em 13 jul. 2015.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Coordenação de Registro de Comissões e Movimentação Parlamentar e de Apoio à Informática – COMPI. Acesso em 13 jul. 2015.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria Geral da Mesa – Secretaria de Informações Legislativas – Coordenação de Estatísticas e Relatórios Legislativos. Acesso em 13 jul. 2015.

CARTAXO MELO, Thiago da Costa. O Itinerário Jurisprudencial do Instituto da Fidelidade Partidária. Disponível no site <http://www.arcos.org.br/artigos/o-itinerario-jurisprudencial-do-instituto-da-fidelidade-partidaria/>. Acesso em 13 jul. 2015.

DESPOSATO, Scott W. The Impact of Party-Switching on Legislative Behavior in Brazil. 08 jul. 2005. Disponível em: <http://www.faculty.virginia.edu/partyswitching/papers/cv05-desposato.pdf>. Acesso em 01 ago. 2015.

FELINTO, Roberto. Infidelidade Partidária. Disponível no site [http://www.tjrj.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=69407997-76fe-4e1e-80db-2009020b56f2&groupId=10136](http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=69407997-76fe-4e1e-80db-2009020b56f2&groupId=10136). Acesso em 13 jul. 2015.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Os partidos políticos nas constituições democráticas. Belo Horizonte: Revista Brasileira de Estudos Políticos, 1966.

GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. São Paulo: Atlas, 2013, p.115-116.

GUIMARÃES, Ana Carolina Pinto Caram. Perda de cargo eletivo por desfiliação ou infidelidade partidária. Disponível no site [http://ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=12976&revista\\_caderno=28](http://ambito-juridico.com.br/site/index.php/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12976&revista_caderno=28). Acesso em 13 jul. 2015.

LEITÃO, Cláudia Sousa. A crise dos partidos políticos brasileiros (os dilemas da representação política no Estado Intervencionista). Dissertação de Mestrado em Direito, USP. Fortaleza: Tipogresso, 1989.

LEITE NETO, José Rollemberg. A terceira casa do Congresso. STF e fidelidade partidária. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1577, 26 out. 2007. Disponível no site <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=10580>. Acesso em 13 jul. 2015.

MAINWARING, Scott. Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2001.

MACIEL, Eliane Cruxên Barros de Almeida. Fidelidade Partidária: um panorama institucional. Consultoria Legislativa do Senado Federal. Coordenação De Estudos. Brasília, junho / 2004. Disponível no site <http://www12.senado.gov.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td-9-fidelidade-partidaria-um-panorama-institucional>. Acesso em 13 jul. 2015.

MELO, Carlos Ranulfo. Retirando as Cadeiras do Lugar: Migração Partidária na Câmara dos Deputados (1985-2002). Belo Horizonte: UFMG, 2004.

MONTALVÃO, Antônio Fernando Dantas. Infidelidade partidária e o mandato parlamentar. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1376, 8 abr. 2007. Disponível no site <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9712>. Acesso em 13 jul. 2015.

MONTESQUIEU. Do espírito das leis. Tradução de Jean Melville. São Paulo: Martin Claret, 2002. p. 727, Original francês.

NERY, Pedro Fernando; SILVA, Rafael Silveira e. Comportamento dos partidos políticos no Senado Federal : um mapeamento da Legislatura 2011-2014. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Janeiro/2015 (Boletim do Legislativo n. 19, de 2015. Disponível em: [www.senado.leg.br](http://www.senado.leg.br). Acesso em 26 ago. 2015.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional positivo. 27. ed. rev. atual. São Paulo: Malheiros, 2006.

VALOR ONLINE. Câmara dá posse a suplente de Walter Brito. 19/12/2008. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL366613-5601,00-POR+UNANIMIDADE+TSE+CASSA+O+PRIMEIRO+DEPUTADO+FEDERAL+INFIEL.html>. Acesso em: 30 jul. 2015.

YURTSEVER. Leyla Viga. Infidelidade Partidária e a perda de mandato. Disponível no site <http://www.webartigos.com/artigos/infidelidade-partidaria-e-a-perda-de-mandato/18711/#ixzz3Lchozf3W>. Acesso em 13/07/2015.

YURTSEVER. Leyla Viga. Os partidos políticos e a democracia representativa. 2009.

## 7. ANEXOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Coordenação de Registro de Comissões e Movimentação Parlamentar e de Apoio à Informática - COMPI  
(Fones: 216-1180 / 1181 / 1182 / 1175 / 1177 - Fax: 216-1184 - e-mail: compisgm@camara.gov.br)

### QUADRO DE MUDANÇAS DE PARTIDO

(53ª Legislatura 2007-2011)

Ordem de Antigo Partido

13/07/2015 09:35:08

Página: 1 de 3

UF	T/S	DEPUTADO	DO	PARA	DATA
MG	T	EDMAR MOREIRA	DEM	PR	20/08/2009
SC	T	GERVÁSIO SILVA	DEM	PSDB	21/08/2007
DF	S	IZALCI	DEM	PSDB	29/04/2008
BA	S	JAIRO CARNEIRO	DEM	PP	21/08/2009
SC	S	JOSÉ CARLOS VIEIRA	DEM	PR	13/10/2009
TO	T	NILMAR RUIZ	DEM	PR	30/09/2009
DF	T	RODOVALHO	DEM	PP	03/03/2010
PB	E	WALTER BRITO NETO	DEM	PRB	01/11/2007
PE	T	MARCOS ANTONIO	PAN	S.PART.	04/06/2007
MA	T	DAVI ALVES SILVA JÚNIOR	PDT	PSC	21/09/2007
MA	T	DAVI ALVES SILVA JÚNIOR	PDT	PR	30/09/2009
AL	T	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PDT	PL	15/01/2007
BA	T	SÉRGIO BRITO	PDT	PMDB	24/09/2007
BA	T	SÉRGIO BRITO	PDT	PSC	08/10/2009
BA	T	SEVERIANO ALVES	PDT	PMDB	07/10/2009
AL	T	CRISTIANO MATHEUS	PFL	PMDB	21/03/2007
BA	T	JOSÉ ROCHA	PFL	PR	05/03/2007
BA	T	JUSMARI OLIVEIRA	PFL	PR	02/04/2007
TO	T	LAUREZ MOREIRA	PFL	PSB	31/01/2007
BA	T	MARCELO GUIMARÃES FILHO	PFL	PMDB	08/02/2007
SC	T	NELSON GOETTEN	PFL	PR	29/01/2007
AM	T	SABINO CASTELO BRANCO	PFL	PTB	17/01/2007
BA	T	TONHA MAGALHÃES	PFL	PR	05/03/2007
SP	T	ANTONIO BULHÕES	PMDB	PRB	03/11/2009
AL	T	CARLOS ALBERTO CANUTO	PMDB	PSC	01/10/2009
PE	T	CARLOS EDUARDO CADOCA	PMDB	PSC	05/10/2007
CE	T	FLÁVIO BEZERRA	PMDB	PRB	03/11/2009
RJ	T	GERALDO PUDIM	PMDB	PR	30/09/2009
DF	T	LAERTE BESSA	PMDB	S.PART.	29/09/2009
PA	T	LÚCIO VALE	PMDB	PR	01/02/2007
RJ	T	MARCELO ITAGIBA	PMDB	PSDB	12/11/2009
CE	S	PASTOR PEDRO RIBEIRO	PMDB	PR	02/10/2009
ES	T	RITA CAMATA	PMDB	PSDB	27/10/2009
BA	T	SÉRGIO BRITO	PMDB	PDT	30/10/2007
PR	T	TAKAYAMA	PMDB	PAN	01/02/2007

UF	T/S	DEPUTADO	DO	PARA	DATA
PA	T	ZEQUINHA MARINHO	PMDB	PSC	25/08/2009
PE	E	SILVIO COSTA	PMN	PTB	03/11/2009
BA	E	ULDURICO PINTO	PMN	PHS	29/10/2009
RO	S	AGNALDO MUNIZ	PP	PSC	10/11/2010
AM	T	CARLOS SOUZA	PP	PRB	27/09/2007
MG	T	GEORGE HILTON	PP	PRB	06/10/2009
PR	S	AIRTON ROVEDA	PPS	PR	23/03/2007
BA	T	COLBERT MARTINS	PPS	PMDB	30/01/2007
MS	T	GERALDO RESENDE	PPS	PMDB	07/08/2007
MT	T	HOMERO PEREIRA	PPS	PR	01/02/2007
AP	T	LUCENIRA PIMENTEL	PPS	PR	29/01/2007
RJ	T	NEILTON MULIM	PPS	PR	01/02/2007
MG	T	PAULO PIAU	PPS	PMDB	09/03/2007
PR	T	RATINHO JUNIOR	PPS	PSC	13/02/2007
BA	T	VELOSO	PPS	PMDB	30/01/2007
PB	T	DAMIÃO FELICIANO	PR	S.PART.	02/02/2007
BA	T	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PR	PDT	06/11/2009
RO	T	LINDOMAR GARÇON	PR	PV	25/04/2007
BA	E	MÁRCIO MARINHO	PR	PRB	07/10/2009
AM	T	CARLOS SOUZA	PRB	PP	09/10/2007
RJ	S	EDUARDO LOPES	PSB	PRB	08/10/2009
PB	T	MANOEL JUNIOR	PSB	PMDB	06/11/2009
PB	T	MARCONDES GADELHA	PSB	PSC	14/10/2009
RN	T	ROGÉRIO MARINHO	PSB	PSDB	13/05/2009
MA	T	WALDIR MARANHÃO	PSB	PP	02/02/2007
MA	T	DAVI ALVES SILVA JÚNIOR	PSC	PDT	31/10/2007
ES	T	JURANDY LOUREIRO	PSC	PAN	01/02/2007
PE	T	MARCOS ANTONIO	PSC	PAN	01/02/2007
PA	T	ZEQUINHA MARINHO	PSC	PMDB	22/12/2006
AP	S	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	PTC	13/10/2009
PB	T	ARMANDO ABÍLIO	PSDB	PTB	23/11/2006
PI	T	ÁTILA LIRA	PSDB	PSB	28/02/2007
SC	T	DJALMA BERGER	PSDB	S.PART.	08/03/2007
CE	T	LEO ALCÂNTARA	PSDB	PR	12/03/2007
CE	T	MARCELO TEIXEIRA	PSDB	PR	12/03/2007
CE	T	VICENTE ARRUDA	PSDB	PR	12/03/2007
TO	T	VICENTINHO ALVES	PSDB	PL	15/01/2007
SP	T	WILLIAM WOO	PSDB	PPS	03/11/2009
MA	E	ZÉ VIEIRA	PSDB	S.PART.	17/03/2009
AC	T	HENRIQUE AFONSO	PT	PV	02/10/2009

UF	T/S	DEPUTADO	DO	PARA	DATA
MG	T	JUVENIL	PT	S.PART.	15/03/2007
BA	T	LUIZ BASSUMA	PT	PV	15/10/2009
PE	T	PAULO RUBEM SANTIAGO	PT	PDT	20/11/2007
MA	T	CLEBER VERDE	PTB	PRB	05/07/2007
RJ	E	DR. PAULO CÉSAR	PTB	PR	12/09/2007
PR	S	ÍRIS SIMÕES	PTB	PR	23/02/2010
SE	T	JACKSON BARRETO	PTB	PMDB	02/05/2007
SP	E	JEFFERSON CAMPOS	PTB	PSB	14/10/2009
DF	T	JOFRAN FREJAT	PTB	PR	29/01/2007
ES	T	JURANDY LOUREIRO	PTB	PSC	12/07/2007
RJ	T	PASTOR MANOEL FERREIRA	PTB	PR	01/10/2009
RJ	T	SANDRO MATOS	PTB	S.PART.	24/01/2007
AM	T	SILAS CÂMARA	PTB	PAN	01/02/2007
AM	T	SILAS CÂMARA	PTB	PSC	03/07/2007
PR	T	TAKAYAMA	PTB	PSC	11/07/2007
RR	T	ANGELA PORTELA	PTC	PT	14/03/2007
SP	T	CLODOVIL HERNANDES	PTC	PR	25/09/2007
SP	T	DR. NECHAR	PV	PP	01/10/2009
RO	T	LINDOMAR GARÇON	PV	PR	19/03/2007
PB	T	DAMIÃO FELICIANO	S.PART.	PDT	28/06/2007
SC	T	DJALMA BERGER	S.PART.	PSB	15/03/2007
MG	T	JUVENIL	S.PART.	PRTB	05/10/2007
DF	T	LAERTE BESSA	S.PART.	PSC	08/10/2009
PE	T	MARCOS ANTONIO	S.PART.	PRB	04/07/2007
RJ	T	SANDRO MATOS	S.PART.	PR	30/01/2007
MA	E	ZÉ VIEIRA	S.PART.	PR	05/05/2009

**Total de Mudanças de Partido: 101**

**Total de Deputados: 83**

## B.2 - HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES NAS BANCADAS PARTIDÁRIAS OU BLOCOS PARLAMENTARES COMUNICADAS DURANTE A 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

1. Em 06/02/2007: Representante do Estado de Alagoas, o Senador Fernando Collor, que então integrava a bancada do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB, passa a integrar a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (DSF de 07/02/2007, p. 00700).

2. Em 01/10/2007: Representante do Estado da Bahia, o Senador César Borges, que então integrava a bancada do partido Democratas - DEM, passa a integrar a bancada do Partido da República - PR (DSF de 02/10/2007, p. 33455).

3. Em 02/10/2007: Representante do Estado do Ceará, a Senadora Patrícia Saboya Gomes, que então integrava a bancada do Partido Socialista Brasileiro - PSB, passa a integrar a bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT (DSF de 03/10/2007, p. 33624).

4. Em 02/10/2007: Representante do Estado de Alagoas, o Senador Euclides Mello, que então integrava a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, passa a integrar a bancada do Partido Republicano Brasileiro - PRB (DSF de 10/10/2007, p. 34397).

5. Em 10/10/2007: Representante do Estado do Maranhão, o Senador Edison Lobão, que então integrava a bancada do partido Democratas - DEM, passa a integrar a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (DSF de 11/10/2007, p. 34772).

6. Em 11/10/2007: Representante do Estado de São Paulo, o Senador Romeu Tuma, que então integrava a bancada do partido Democratas - DEM, passa a integrar a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (DSF de 12/10/2007, p. 34967).

7. Em 27/11/2007, a Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB comunica que, no dia 22/11/2007, o partido deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo (DSF de 28/11/2007, p. 41972).

## B.3 - COMUNICAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

	Senador	UF	Data da Comunicação	Bancada de Origem	Bancada de Destino
1	Fernando Collor	AL	05/02/2007	PRTB	PTB
2	César Borges	BA	01/10/2007	DEM	PR
3	Patrícia Saboya Gomes	CE	02/10/2007	PSB	PDT
4	Euclides Mello	AL	02/10/2007	PTB	PRB
5	Edison Lobão	MA	10/10/2007	DEM	PMDB
6	Romeu Tuma	SP	11/10/2007	DEM	PTB

## B.2 - HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES NAS BANCADAS PARTIDÁRIAS OU BLOCOS PARLAMENTARES COMUNICADAS DURANTE A 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

1. Em 13/03/2008: Representante do Estado do Maranhão, o Senador Lobão Filho, comunica o seu desligamento da bancada do partido Democratas – DEM (DSF de 14/03/2008, p. 5636) e, em 06/05/2008, passa a integrar a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (DSF de 07/05/2008, p. 12203).

## B.3 - COMUNICAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

	Senador	UF	Data da Comunicação	Bancada de Origem	Bancada de Destino
1	Lobão Filho <sup>1</sup>	MA	06/05/2008	DEM	PMDB

<sup>1</sup> Em 13/03/2008, comunicou seu desligamento do Democratas (DSF de 14/03/2008, pág. 5636). Em 06/07/2008, comunicou sua filiação na bancada do PMDB (DSF de 07/05/2008, pág. 12203)

### B.3 - COMUNICAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

	Senador	UF	Data da Comunicação	Bancada de Origem	Bancada de Destino
1	Marina Silva	AC	01/09/2009	PT	PV
2	Expedito Júnior	RO	29/09/2009	PR	PSDB
3	Mão Santa	PI	01/10/2009	PMDB	PSC
4	Flávio Arns	PR	08/10/2009	PT	PSDB

### B.4 - COMPOSIÇÃO FINAL DAS BANCADAS DOS PARTIDOS E DOS BLOCOS PARLAMENTARES NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM e PSDB)	
Em 22/12/2009 (27 integrantes / DEM: 13 e PSDB: 14)	
UF	Senador/Partido
AL	João Tenório – PSDB
AM	Arthur Virgílio – PSDB
AP	Papaléo Paes – PSDB
BA	Antonio Carlos Júnior – DEM
CE	Tasso Jereissati – PSDB
DF	Ádelmir Santana – DEM
GO	Demóstenes Torres – DEM
	Lúcia Vânia – PSDB
	Marconi Perillo – PSDB
MG	Eliseu Resende – DEM
	Eduardo Azeredo – PSDB
MS	Marisa Serrano – PSDB
MT	Gilberto Goellner – DEM
PA	Flexa Ribeiro – PSDB
	Mário Couto – PSDB
PB	Cícero Lucena – PSDB
	Efraim Moraes – DEM
PE	Marco Maciel – DEM
	Sérgio Guerra – PSDB
PI	Heráclito Fortes – DEM
PR	Alvaro Dias – PSDB
	Flávio Arns – PSDB
RN	José Agripino – DEM
	Rosalba Ciarlini – DEM
SC	Raimundo Colombo – DEM
SE	Maria do Carmo Alves – DEM
TO	Kátia Abreu – DEM

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB e PP)			
Em 02/02/2010: 18 integrantes (PMDB:17 e PP:1)		Alterações	
UF	Senador	Filiação Partidária (*)	Exercício do Mandato (**)
AC	Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	-	-
AL	Renan Calheiros – PMDB	-	-
AP	Geovani Borges – PMDB	-	5
	José Sarney – PMDB	-	-
ES	Gerson Camata – PMDB	-	-
MA	Lobão Filho – PMDB	-	2
	Mauro Fecury – PMDB	-	-
MG	Wellington Saigado de Oliveira – PMDB	-	4
MS	Valter Pereira – PMDB	-	-
PE	Jarbas Vasconcelos – PMDB	-	-
RJ	Francisco Dornelles – PP	-	-
	Paulo Duque – PMDB	-	16
RN	Garibaldi Alves Filho – PMDB	-	11, 17, 28
RO	Valdir Raupp – PMDB	-	-
RR	Romero Jucá – PMDB	-	-
RS	Pedro Simon – PMDB	-	-
SC	Neuto De Conto – PMDB	-	19, 20, 22
SE	Almeida Lima – PMDB	-	-

(\*) Itens da lista publicada logo após os quadros deste tópico, contendo o histórico de alterações de filiação partidária.

(\*\*) Itens do tópico A.2 deste Relatório, contendo o histórico de alterações na representação dos Estados e do Distrito Federal no Senado.

## B.2 - HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES NAS BANCADAS PARTIDÁRIAS OU BLOCOS PARLAMENTARES COMUNICADAS DURANTE A 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

1. Em 05/08/2010: Representante do Estado de Roraima, o Senador Augusto Botelho comunica o seu desligamento da bancada do Partido dos Trabalhadores – PT (Ofício nº 273/2010-GSABOT, de 04/08/2010 – DSF de 06/08/2010, p. 40273)

## B.3 - COMUNICAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

	Senador	UF	Data da Comunicação	Bancada de Origem	Bancada de Destino
1	Augusto Botelho	RR	05/08/2010	PT	Sem partido



## QUADRO DE MUDANÇAS DE PARTIDO

(54ª Legislatura 2011-2014)

Ordem de Antigo Partido

13/07/2015 09:37:35

Página: 1 de 5

UF	T/S	DEPUTADO	DO	PARA	DATA
PE	E	ANDRÉ DE PAULA	DEM	PSD	13/03/2014
RJ	T	AROLDE DE OLIVEIRA	DEM	PSD	26/10/2011
PE	T	AUGUSTO COUTINHO	DEM	SDD	01/10/2013
RN	T	BETINHO ROSADO	DEM	PP	26/09/2013
PR	T	EDUARDO SCIARRA	DEM	PSD	26/10/2011
SP	S	ELEUSES PAIVA	DEM	PSD	26/10/2011
BA	T	FERNANDO TORRES	DEM	PSD	26/10/2011
SP	T	GUILHERME CAMPOS	DEM	PSD	26/10/2011
GO	T	HEULER CRUVINEL	DEM	PSD	26/10/2011
PI	T	HUGO NAPOLEÃO	DEM	PSD	26/10/2011
TO	T	IRAJÁ ABREU	DEM	PSD	26/10/2011
SC	T	JOÃO RODRIGUES	DEM	PSD	26/10/2011
BA	T	JOSÉ NUNES	DEM	PSD	26/10/2011
PI	T	JÚLIO CESAR	DEM	PSD	26/10/2011
SP	T	JUNJI ABE	DEM	PSD	26/10/2011
PB	E	MAJOR FÁBIO	DEM	PROS	02/10/2013
RR	E	MARCIO JUNQUEIRA	DEM	PP	29/08/2013
MG	T	MARCOS MONTES	DEM	PSD	26/10/2011
MA	T	NICE LOBÃO	DEM	PSD	26/10/2011
SC	T	ONOFRE SANTO AGOSTINI	DEM	PSD	26/10/2011
SC	T	PAULO BORNHAUSEN	DEM	PSD	26/10/2011
BA	T	PAULO MAGALHÃES	DEM	PSD	26/10/2011
PR	S	PEDRO GUERRA	DEM	PSD	18/06/2013
AM	S	PLÍNIO VALÉRIO	DEM	PSDB	07/03/2013
SC	S	ROMANNA REMOR	DEM	PMDB	08/11/2011
GO	T	VILMAR ROCHA	DEM	PSD	26/10/2011
SP	S	WALTER IHOSHI	DEM	PSD	26/10/2011
BA	T	EDSON PIMENTA	PCdoB	PSD	26/10/2011
MG	T	ADEMIR CAMILO	PDT	PSD	26/10/2011
MT	S	CABO JULIANO RABELO	PDT	PSB	07/12/2011
ES	T	CARLOS MANATO	PDT	SDD	02/10/2013
ES	T	DR. JORGE SILVA	PDT	PROS	02/10/2013
SP	T	JOÃO DADO	PDT	SDD	01/10/2013
BA	T	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PDT	PSD	26/10/2011
BA	T	MARCOS MEDRADO	PDT	SDD	01/10/2013

UF	T/S	DEPUTADO	DO	PARA	DATA
RJ	T	MIRO TEIXEIRA	PDT	PROS	08/10/2013
SP	T	PAULO PEREIRA DA SILVA	PDT	SDD	01/10/2013
SP	T	SALVADOR ZIMBALDI	PDT	PROS	02/10/2013
AP	T	SEBASTIÃO BALA ROCHA	PDT	SDD	01/10/2013
RJ	T	SERGIO ZVEITER	PDT	PSD	26/10/2011
MG	T	ZÉ SILVA	PDT	SDD	04/10/2013
RR	T	BERINHO BANTIM	PEN	SDD	07/10/2013
PR	T	FERNANDO FRANCISCHINI	PEN	SDD	03/10/2013
AL	S	JOÃO CALDAS	PEN	SDD	11/12/2013
RJ	T	FELIPE BORNIER	PHS	PSD	26/10/2011
MG	T	JOSÉ HUMBERTO	PHS	PSD	16/10/2013
SE	T	ALMEIDA LIMA	PMDB	PPS	08/11/2011
BA	T	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	PMDB	SDD	04/10/2013
AM	T	ÁTILA LINS	PMDB	PSD	26/10/2011
PB	T	BENJAMIN MARANHÃO	PMDB	SDD	01/10/2013
CE	T	GENECIAS NORONHA	PMDB	SDD	02/10/2013
MS	T	GIROTO	PMDB	PR	25/03/2014
DF	T	LUIZ PITIMAN	PMDB	PSDB	01/10/2013
RO	T	NATAN DONADON	PMDB	S.PART.	06/09/2013
CE	S	PAULO HENRIQUE LUSTOSA	PMDB	PP	03/10/2013
PR	T	REINHOLD STEPHANES	PMDB	PSD	26/10/2011
GO	T	THIAGO PEIXOTO	PMDB	PSD	26/10/2011
PB	T	WILSON FILHO	PMDB	PTB	08/10/2013
PA	T	WLADIMIR COSTA	PMDB	SDD	01/10/2013
GO	T	ARMANDO VERGÍLIO	PMN	PSD	26/10/2011
AM	E	DR. LUIZ FERNANDO	PMN	PSD	12/12/2012
RN	T	FÁBIO FARIA	PMN	PSD	26/10/2011
MG	T	WALTER TOSTA	PMN	PSD	26/10/2011
SP	T	BETO MANSUR	PP	PRB	05/10/2013
AM	T	CARLOS SOUZA	PP	PSD	26/10/2011
PR	T	CIDA BORGHETTI	PP	PROS	09/10/2013
MT	T	ELIENE LIMA	PP	PSD	26/10/2011
BA	T	LUIZ ARGÔLO	PP	SDD	04/10/2013
RR	E	MARCIO JUNQUEIRA	PP	PROS	03/10/2013
RR	T	RAUL LIMA	PP	PSD	26/10/2011
MT	E	ROBERTO DORNER	PP	PSD	26/10/2011
MG	T	ALEXANDRE SILVEIRA	PPS	PSD	26/10/2011
SE	T	ALMEIDA LIMA	PPS	S.PART.	11/09/2013
DF	S	AUGUSTO CARVALHO	PPS	SDD	01/10/2013
TO	T	CÉSAR HALUM	PPS	PSD	26/10/2011

UF	T/S	DEPUTADO	DO	PARA	DATA
MG	T	GERALDO THADEU	PPS	PSD	26/10/2011
RO	T	MOREIRA MENDES	PPS	PSD	26/10/2011
MA	E	SIMPLÍCIO ARAÚJO	PPS	SDD	02/10/2013
MG	T	DIEGO ANDRADE	PR	PSD	26/10/2011
RJ	T	DR. PAULO CÉSAR	PR	PSD	26/10/2011
MG	S	EDMAR MOREIRA	PR	PTB	11/03/2014
MS	T	GIROTO	PR	PMDB	25/10/2011
AM	T	HENRIQUE OLIVEIRA	PR	SDD	02/10/2013
MT	T	HOMERO PEREIRA	PR	PSD	26/10/2011
DF	T	IZALCI	PR	PSDB	16/10/2012
MG	T	JAIME MARTINS	PR	PSD	31/10/2013
SC	S	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PR	PSD	16/04/2014
SE	T	LAERCIO OLIVEIRA	PR	SDD	02/10/2013
RJ	T	LILIAM SÁ	PR	PSD	27/10/2011
RJ	T	LILIAM SÁ	PR	PROS	09/10/2013
BA	T	MAURÍCIO TRINDADE	PR	PROS	07/10/2013
TO	S	NILMAR RUIZ	PR	PEN	11/03/2013
DF	T	RONALDO FONSECA	PR	PROS	02/10/2013
GO	T	SANDRO MABEL	PR	PMDB	03/11/2011
CE	T	VICENTE ARRUDA	PR	PROS	04/10/2013
MA	T	ZÉ VIEIRA	PR	PROS	09/10/2013
PE	E	VILALBA	PRB	PP	30/09/2013
RJ	T	AUREO	PRTB	SDD	02/10/2013
AP	T	VINICIUS GURGEL	PRTB	S.PART.	30/08/2011
CE	T	ANTONIO BALHMANN	PSB	S.PART.	03/10/2013
CE	T	ARIOSTO HOLANDA	PSB	PROS	03/10/2013
CE	T	DOMINGOS NETO	PSB	PROS	08/10/2013
CE	T	EDSON SILVA	PSB	PROS	07/10/2013
SP	T	GABRIEL CHALITA	PSB	PMDB	08/06/2011
AL	T	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	PROS	30/09/2013
SP	T	JEFFERSON CAMPOS	PSB	PSD	01/11/2011
RJ	T	ROMÁRIO	PSB	S.PART.	20/08/2013
MT	T	VALTENIR PEREIRA	PSB	PROS	02/10/2013
PE	T	CARLOS EDUARDO CADUCA	PSC	PCdoB	08/10/2013
RJ	S	DELEY	PSC	PTB	07/10/2013
RJ	T	HUGO LEAL	PSC	PROS	02/10/2013
SP	T	MARCELO AGUIAR	PSC	PSD	26/10/2011
BA	T	SÉRGIO BRITO	PSC	PSD	26/10/2011
AM	T	SILAS CÂMARA	PSC	PSD	26/10/2011
MG	E	STEFANO AGUIAR	PSC	PSB	09/10/2013

UF	T/S	DEPUTADO	DO	PARA	DATA
MG	T	ADEMIR CAMILO	PSD	PROS	02/10/2013
GO	T	ARMANDO VERGÍLIO	PSD	SDD	01/10/2013
TO	T	CÉSAR HALUM	PSD	PRB	07/10/2013
RJ	T	DR. PAULO CÉSAR	PSD	PR	09/10/2013
SP	T	GUILHERME MUSSI	PSD	PP	06/08/2013
MA	T	HÉLIO SANTOS	PSD	PSDB	31/10/2013
SC	T	JORGE BOEIRA	PSD	S.PART.	16/05/2013
RJ	T	LILIAM SÁ	PSD	PR	07/08/2013
SP	T	MARCELO AGUIAR	PSD	DEM	01/10/2013
SC	T	PAULO BORNHAUSEN	PSD	PSB	04/11/2013
RR	T	RAUL LIMA	PSD	PP	03/10/2013
AL	E	ALEXANDRE TOLEDO	PSDB	S.PART.	25/09/2013
RR	T	BERINHO BANTIM	PSDB	PEN	05/11/2012
PA	E	DUDIMAR PAXIUBA	PSDB	PROS	02/10/2013
TO	T	EDUARDO GOMES	PSDB	SDD	05/10/2013
PR	T	FERNANDO FRANCISCHINI	PSDB	PEN	17/07/2012
MA	T	HÉLIO SANTOS	PSDB	PSD	26/10/2011
AL	S	JOÃO CALDAS	PSDB	PEN	18/07/2012
SC	T	JORGINHO MELLO	PSDB	PR	08/11/2012
PR	E	LUIZ NISHIMORI	PSDB	PR	07/10/2013
CE	T	MANOEL SALVIANO	PSDB	PSD	26/10/2011
RR	E	URZENI ROCHA	PSDB	PSD	24/09/2013
SP	S	WALTER FELDMAN	PSDB	PSB	08/10/2013
MG	T	DR. GRILO	PSL	SDD	04/10/2013
RR	S	FRANCISCO ARAÚJO	PSL	PSD	26/10/2011
PR	T	ANDRE VARGAS	PT	S.PART.	17/11/2014
MA	T	DOMINGOS DUTRA	PT	SDD	08/10/2013
SC	T	JORGE BOEIRA	PT	PSD	09/11/2011
BA	E	JOSEPH BANDEIRA	PT	PSB	28/01/2015
RS	T	DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ	PTB	PSD	26/10/2011
AL	T	JOÃO LYRA	PTB	PSD	26/10/2011
PE	T	JOSÉ AUGUSTO MAIA	PTB	PROS	08/10/2013
GO	S	MAGDA MOFATTO	PTB	PR	25/09/2013
PE	T	SILVIO COSTA	PTB	PSC	08/10/2013
RJ	T	ALFREDO SIRKIS	PV	PSB	08/10/2013
SP	T	GUILHERME MUSSI	PV	PSD	26/10/2011
SP	T	RICARDO IZAR	PV	PSD	27/10/2011
SP	T	ROBERTO SANTIAGO	PV	PSD	26/10/2011
MG	E	SUBTENENTE GONZAGA	PV	PDT	08/05/2014
AL	E	ALEXANDRE TOLEDO	S.PART.	PSB	02/10/2013

UF	T/S	DEPUTADO	DO	PARA	DATA
SE	T	ALMEIDA LIMA	S.PART.	PMDB	01/10/2013
CE	T	ANTONIO BALHMANN	S.PART.	PROS	04/10/2013
SC	T	JORGE BOEIRA	S.PART.	PP	08/10/2013
RJ	T	ROMÁRIO	S.PART.	PSB	02/10/2013
AP	T	VINICIUS GURGEL	S.PART.	PR	30/09/2011

**Total de Mudanças de Partido: 160**

**Total de Deputados: 136**

## **B.2 – HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES NAS BANCADAS PARTIDÁRIAS OU BLOCOS PARLAMENTARES COMUNICADAS DURANTE A 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA**

1. Em 19/10/2011: Representante do Estado do Tocantins, a Senadora Kátia Abreu comunica seu desligamento do DEM e sua filiação ao PSD (Ofício GSKAAB nº 1.128/2011 - DSF de 20/10/2011, p. 42969).
2. Em 01/11/2011: Representante do Estado do Acre, o Senador Sérgio Petecão comunica sua filiação ao PSD (Ofício nº 450/2011 - DSF de 02/11/2011, p.45014).

## **B.3 – COMUNICAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

	<b>Senador</b>	<b>UF</b>	<b>Data da Comunicação</b>	<b>Bancada de Origem</b>	<b>Bancada de Destino</b>
01	Kátia Abreu	TO	19/10/2011	DEM	PSD
02	Sérgio Petecão	AC	01/11/2011	PMN	PSD

**B.3 – COMUNICAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

	Senador	UF	Data da Comunicação	Bancada de Origem	Bancada de Destino
01	Clésio Andrade	MG	20/03/2012	PR	PMDB
02	Demóstenes Torres	GO	26/04/2012	DEM	Sem Partido

**B.4 – COMPOSIÇÃO FINAL DAS BANCADAS DOS PARTIDOS E DOS BLOCOS PARLAMENTARES NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA**

BLOCO PARLAMENTAR DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB e PRB)	
Em 24/12/2012: 24 integrantes (PT: 12; PDT: 5; PSB: 4; PCdoB: 2 e PRB: 1)	
UF	Senador
AC	Anibal Diniz – PT
	Jorge Viana – PT
AM	Vanessa Graziotin – PCdoB
AP	João Capiberibe – PSB
BA	João Durval – PDT
	Lídice da Mata – PSB
	Walter Pinheiro – PT
CE	Inácio Arruda – PCdoB
	José Pimentel – PT
DF	Cristovam Buarque – PDT
	Rodrigo Rollemberg – PSB
ES	Ana Rita – PT
MG	Zeze Perrella – PDT
MS	Delcídio do Amaral – PT
MT	Pedro Taques – PDT
PE	Humberto Costa – PT
PI	Wellington Dias – PT
RJ	Lindbergh Farias – PT
	Eduardo Lopes – PRB
RO	Acir Gurgacz – PDT
RR	Angela Portela – PT
RS	Paulo Palm – PT
SE	Antonio Carlos Valadares – PSB
SP	Eduardo Suplicy – PT

**B.6 – COMUNICAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

	Senador	UF	Data da Comunicação	Bancada de Origem	Bancada de Destino
01	Vicentinho Alves	TO	01/10/2013	PR	SDD
02	Kátia Abreu	TO	08/10/2013	PSD	PMDB
03	Ataídes Oliveira	TO	23/12/2013	PSDB	PROS

**B.7 – HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES NAS BANCADAS PARTIDÁRIAS OU BLOCOS PARLAMENTARES COMUNICADAS DURANTE A 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA**

1. Em 01/10/2013, representante do Estado do Tocantins, o Senador **Vicentinho Alves** comunica seu desligamento do PR e sua filiação ao SDD (Of. nº GSVLV 509/2013, DSF de 02/10/2013, p. 68165).
2. Em 08/10/2013, representante do Estado do Tocantins, a Senadora **Kátia Abreu** comunica seu desligamento do PSD e sua filiação ao PMDB (Of. GSKAAB nº 800/2013, DSF de 09/10/2013, p. 70240).
3. Em 23/12/2013, representante do Estado do Tocantins, o Senador **Ataídes Oliveira** comunica seu desligamento do PSDB e sua filiação ao PROS (MEMO Nº 7-I/2013 – GSAOLI, DSF de 19 a 24/12/2013, p. 98793).

**B.8 – QUADRO SINTÉTICO DE LIDERANÇAS DE BLOCOS PARLAMENTARES**

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, e PV)					
Em 04/02/2013 (26 integrantes)			Em 23/12/2013 (28 integrantes)		
Líder	Eunício Oliveira		Líder	Eunício Oliveira	
Vice-Líderes	1º	(vago)	Vice-Líderes	1º	(vago)
	2º	(vago)		2º	(vago)
	3º	(vago)		3º	(vago)

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PCdoB e PRB)					
Em 04/02/2013 (24 integrantes)			Em 23/12/2013 (24 integrantes)		
Líder	Walter Pinheiro		Líder	Wellington Dias	
Vice-Líderes	1º	(vago)	Vice-Líderes	1º	Acir Gurgacz
	2º	(vago)		2º	Rodrigo Rollemberg
	3º	(vago)		3º	Inácio Arruda

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD						
Em 03/02/2014: 1 integrante			Alterações		Em 22/12/2014: 1 integrante	
UF	Senador		Composição e Lideranças	Exercício do Mandato*	Senador	
AC	Sérgio Petecão	Líder	-	-	Sérgio Petecão	Líder

PARTIDO SOLIDARIEDADE – SD						
Em 03/02/2014: 1 integrante			Alterações		Em 22/12/2014: 1 integrante	
UF	Senador		Composição e Lideranças	Exercício do Mandato*	Senador	
TO	Vicentinho Alves	Líder	-	-	Vicentinho Alves	Líder

PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS						
Em 03/02/2014: 1 integrante			Alterações		Em 22/12/2014: 0 integrante	
UF	Senador		Composição e Lideranças	Exercício do Mandato*	Senador	
TO	Atalides Oliveira	Líder	(1) (8)	-		

#### B.4 - Histórico de Alterações dos Partidos Políticos e respectivas Lideranças

- Em 03/02/2014: Senador Atalides Oliveira é designado Líder do PROS, conforme Memo nº 13/2014-GSAOLI, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2014. DSF de 04/02/2014, pág. 965.
- Em 04/02/2014: o Senador Humberto Costa é designado Líder do PT, conforme Of. nº1/2014-GLOPT, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014. DSF de 05/02/2014, pág. 252.
- Em 04/02/2014: a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Inácio Arruda são designados, respectivamente, Líder e Vice-líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014. DSF de 05/02/2014, pág. 253.
- Em 19/03/2014: o Senador Marcelo Crivella é designado Líder do PRB, conforme o Of. 004/2014-GSMC, lido na sessão de 19/03/2014. DSF de 20/03/2014, pág. 88.
- Em 08/04/2014: os Senadores João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti são designados, respectivamente, 1º e 2º Vice-Líderes do PTB, conforme o Of. nº 18/2014-GLPTB, lido na sessão de 8 de abril de 2014. DSF de 09/04/2014, pág. 13.
- Em 20/11/2014: Senador Ruben Figueiró é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme Of. nº 68/2014-GLPSDB, lido na sessão de 20/11/2014. DSF de 21/11/2014, p. 163.
- Em 27/11/2014: a Senadora Lídice da Mata e o Senador João Capiberibe são designados, respectivamente, Líder e Vice-Líder do PSB, conforme o Of. nº 46/2014-GLPSB, lido na sessão de 27/11/2014. DSF de 28/11/2014, p. 164.
- Em 16/12/2014: o Senador Atalides Oliveira comunica sua desfiliação do PROS e sua filiação ao PSDB, conforme o Of. 163/2014-GSAOLI. DSF de 17/12/2014, pág. 172.
- Em 18/12/2014: o Senador Benedito de Lira é indicado Líder do PP, conforme o Of. nº 003/2014-GLDPP, lido na sessão de 18/12/2014. DSF de 19/12/2014, p. 672.

#### B.5 - Comunicações de alteração de filiação partidária

Senador	UF	Data de Comunicação	Bancada de Origem	Bancada de Destino
Atalides Oliveira	TO	16/12/2014	PROS	PSDB

(\*) Índices de "Exercício do mandato" publicados no tópico A.2